



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEAT

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0039/Central de Apoio Técnico

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Curso de aperfeiçoamento/Capacitação na área ambiental	CEAT - 001	R\$ 50.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ANDRÉOLI ALVES BASTOS

Unidade Administrativa:

CEAT

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA

Órgão/Unidade:

CEAT

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 01/04/2026, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942460** e o código CRC **78505079**.

19.09.02024.0009336/2026-33

1942460v1

@descricao_orgao_m



RE: Inscrição - Curso de Fitossociologia e Inventário Florestal

De Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>

Data Ter, 31/03/2026 12:04

Para Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>

Cc Andréoli Alves Bastos <andreoli.bastos@mpba.mp.br>; Jean Gilberto de Souza Santana <jean.santana@mpba.mp.br>; Lindiane Freire de Santana Lima <lindiane.lima@mpba.mp.br>

Autorizamos a inscrição dos analistas Jean e Lindiane no referido curso.

Andréoli, pode iniciar o processo de inscrição dos analistas.

Andréa Scaff

De: Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 31 de março de 2026 11:49

Para: Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>

Cc: Andréoli Alves Bastos <andreoli.bastos@mpba.mp.br>; Jean Gilberto de Souza Santana <jean.santana@mpba.mp.br>; Lindiane Freire de Santana Lima <lindiane.lima@mpba.mp.br>

Assunto: Inscrição - Curso de Fitossociologia e Inventário Florestal

Bom dia,

Dra. Andrea,

Solicitamos a inscrição dos analistas:

Jean Gilberto (27.208/05-D) e Lindiane Freire (CRBio 67.356-08/D) no curso de Fitossociologia e Inventário Florestal.

Data: 23 a 25/04/2026

Local: Sede do CRBio-08 – Salvador (BA)

Carga horária: 30 horas

Valor para biólogos registrados e adimplentes no CRBio-08: R\$ 700,00

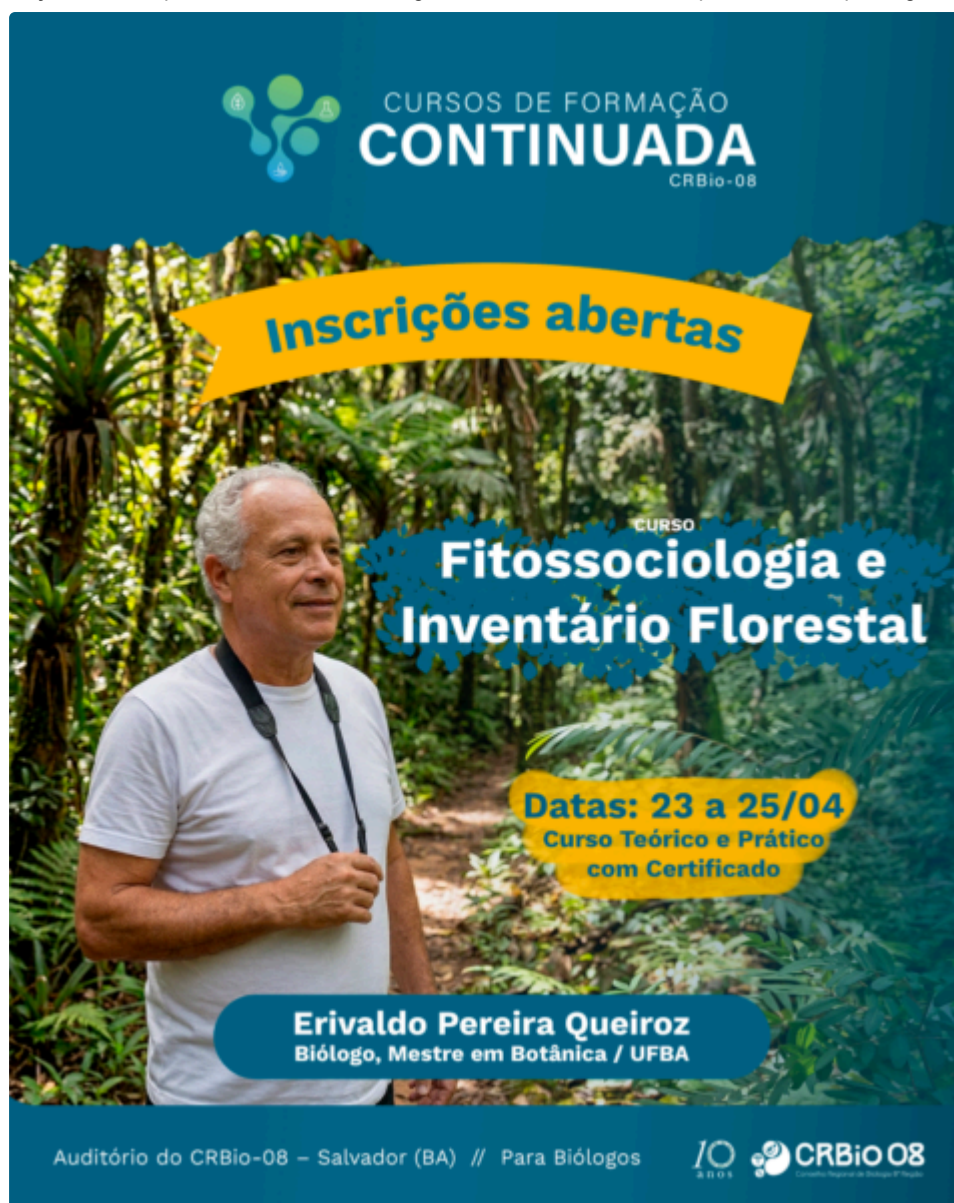
e-mail comunicacao@crbio08.gov.br

[Inscrições abertas para curso de Fitossociologia e Inventário Florestal com prática em campo. Vagas limitadas | CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia - 8ª Região](#)

Atenciosamente,



Vicky Britto
Engenheira Ambiental Msc.
Coordenadora Técnica da
Central de Apoio Técnico - Ceat
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3321-0269



Se você é Biólogo e quer se destacar na área ambiental, dominar técnicas de campo e atuar com mais segurança em inventários e estudos de vegetação, este curso foi feito para você.

O CRBio-08 está com inscrições abertas para o Curso de Fitossociologia e Inventário Florestal, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril, das 9h às 17h, em Salvador (BA), no auditório da sede do Conselho, no bairro do Comércio.

Serão três dias de formação intensiva, combinando teoria e prática, com aplicação direta em campo, uso de tecnologias como GPS e drone, além de análise de dados reais. Um conteúdo completo para quem deseja não apenas aprender, mas aplicar imediatamente no exercício profissional.

As vagas são limitadas. **Para se inscrever, [clique aqui](#).**

Por que participar?

Este curso oferece uma formação prática e atualizada, essencial para biólogos que atuam ou pretendem atuar com:

- Inventário florestal
- Estudos fitossociológicos

- Licenciamento ambiental
- Consultorias e projetos ambientais

Ao longo do curso, você vai desenvolver habilidades técnicas valorizadas no mercado, com orientação de um profissional experiente e vivência real de campo.

O que você vai aprender*

Dia 23/04

Fundamentos da fitossociologia e do inventário florestal, uso de equipamentos e metodologias, além de atividades práticas com medições, parcelas e coleta de dados em campo.

Dia 24/04

Aprofundamento em fórmulas e análise de dados, simulações com base em situações reais, além de orientações para elaboração e avaliação de trabalhos técnicos e científicos.

Dia 25/04

Aula prática na Mata dos Oitis (a confirmar), com técnicas de coleta, identificação de espécies, uso de equipamentos e introdução à herborização, finalizando com análise e discussão dos resultados.

*Programação sujeita a alterações.

Sobre o professor

O curso será ministrado por Erivaldo Pereira Queiroz, Biólogo Botânico, Mestre em Botânica pela UFBA (CRBio 27.167/08-D), com mais de 25 anos de experiência na área.

Com atuação em pesquisa, docência e consultoria, já participou de projetos relevantes, orientou trabalhos acadêmicos e possui ampla vivência em fitossociologia e caracterização da vegetação.

Informações gerais

Local: Sede do CRBio-08 – Salvador (BA)

Carga horária: 30 horas

Investimento

- Biólogos registrados e adimplentes no CRBio-08: R\$ 700,00
- Outros profissionais: R\$ 1.200,00

Formas de pagamento

- Boletão
- Transferência bancária
- Cartão de crédito (até 3x sem juros, mediante pagamento presencial na sede do CRBio-08)

Inscrições

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)****1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base no quantitativo de biólogos, analistas da CEAT, que se mostraram interessados no referido curso.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

☒ **A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**

☐ **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.**

☐ **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)**

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

☐ **D - OUTRO(S). Especificar:**

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).**

☐ **B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)**

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

☐ **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

☐ **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

**1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando tratar-se de aperfeiçoamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (o inciso III, alínea f). Assim, a contratação proporcionará o domínio das técnicas de campo e atuar com mais segurança em inventários e estudos de vegetação, o que contribuirá para o desempenho das funções dos analistas técnicos no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril, em Salvador (BA), e compreenderá a combinação de teoria e prática, com aplicação direta em campo, uso de tecnologias como GPS e drone, além de análise de dados reais. A programação do evento está disposta da seguinte maneira: **Dia 23/04** Fundamentos da fitossociologia e do inventário florestal, uso de equipamentos e metodologias, além de atividades práticas com medições, parcelas e coleta de dados em campo. **Dia 24/04** Aprofundamento em fórmulas e análise de dados, simulações com base em situações reais, além de orientações para elaboração e avaliação de trabalhos técnicos e científicos. **Dia 25/04** Aula prática na Mata dos Oitis (a confirmar), com técnicas de coleta, identificação de espécies, uso de equipamentos e introdução à herborização, finalizando com análise e discussão dos resultados.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)**

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () **A** – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **B** – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **C** – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (**X**) **D** – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **E** – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **F** – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Contratação de serviço técnico, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um evento cuja organização é do Conselho Regional de Biologia e cuja participação é na modalidade presencial para um número limitado de participantes e com período certo para sua realização.

**2.2 HABILITAÇÃO****2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)**

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia;**
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
 - ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);
 - **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****3.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Ed. Carlos Kiappe, sede do CRBio08, Salvador-BA, CEP: 40.015-040.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Dias 23, 24 e 25/04/2026, das 09h às 17h – Carga horária: 30h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato:
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- () A - REGRAS: (SUGESTÃO)



➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Conforme item 3.3

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:**3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

() **E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() **A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

() **B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() **A – _____ DIAS.**

() **B – _____ MESES.**

() **C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() **A – _____ HORAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **B – _____ DIAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **C – OUTRO (S). Indicar:**

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() **A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.**

() **B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:**

() **C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.**

() **D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:**

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ Justificativa para a garantia *on site*:

() **E – OUTRA. Especificar:**

**3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)**

☒ A – NÃO SE APLICA.

☐ B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

☐ B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o

fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **() A - VALOR MENSAL FIXO.**

☒ **(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **() D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☐ **() A - MENSAL.**

☐ **() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☒ **(X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**



() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.13 REAJUSTAMENTO****() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

() C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

**3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS****3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ (X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ () B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ () NÃO ☐ () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ (X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ () A.2 - 40 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)_

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ () B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

☒ (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:



3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;



3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

☐ **II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.**

**3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353515
NOME DO SERVIDOR:	ANDRÉOLI ALVES BASTOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ANDREOLI ALVES BASTOS Data: 06/04/2026 15:14:40-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo	Inscrição	02	21172 Treinamento qualificação profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO		
NOME FANTASIA (PJ): CRBio-08	CNPJ / CPF: 22.165.071/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, Salas 601-605 - Comércio		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.015-040
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): César Roberto Góes Carqueija		CPF: [REDACTED]

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRA TANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRAT ANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRAT ANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA NTE	VALOR TOTAL R\$
1	Inscrição de analistas técnicos da CEAT no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo	2	Conselho Regional de Biologia – 8ª Região	22.165.071/00 01-87	1.400,00								

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, a lei brasileira estabelece que cursos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, que são serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, e como a escolha depende do conteúdo e da expertise do instrutor, o critério de "menor preço" entre concorrentes distintos pode não ser aplicado ao caso. O objeto da contratação é singular com conteúdo programático único e com uma metodologia específica que atende exclusivamente à necessidade da instituição, tornando outras opções não comparáveis, além do fato de o curso ser ofertado pelo Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, que é uma autarquia federal reconhecida em sua área por estudos, publicações, sendo assim essencial para o sucesso do treinamento.

Em que pese o quanto exposto, houve tentativa de obter outros preços ofertados em contratações semelhantes e no banco de preços sem lograr êxito devido à singularidade e especificidade do curso.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Unidade Administrativa:
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT

 Documento assinado digitalmente
ANDREOLI ALVES BASTOS
Data: 07/04/2026 10:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Conselho Regional de Biologia da 8ª Região		
NOME FANTASIA (PJ): CRBio-08	CNPJ / CPF: 22.165.071/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114 Ed. Carlos Klappe, Salas 601 - 605, Comércio		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 40.015-040
TELEFONE COMERCIAL: (71) 3327.0120	E-MAIL: comunicacao@crbio08.gov.br	
REPRESENTANTE LEGAL: César Roberto Goés Carqueija		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Inscrição de analistas técnicos no curso de Fitossociologia e Inventário Florestal com prática em campo	un	02	700,00	1.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.400,00	

DATA DA PROPOSTA: 06/04/2026

César Roberto Goés Carqueija
CRBio 27.013/08-D
Presidente

Assinatura e carimbo
César Roberto Goés Carqueija
Presidente do CRBio-08

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS



Outlook

RES: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

De comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>

Data Ter, 07/04/2026 09:12

Para CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Cc secretaria@crbio08.gov.br <secretaria@crbio08.gov.br>

Prezado Andreoli, bom dia. Tudo bem?
Conforme indicado no item 6, não temos estes documentos solicitados.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comércio, Salvador - BA



(71) 3327.0120

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 15:25

Para: comunicacao@crbio08.gov.br

Cc: secretaria@crbio08.gov.br

Assunto: RE: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

Boa tarde!!

Confirmo o recebimento dos documentos, ao passo que informo não constar o que foi solicitado no item 6.

Favor encaminhar os documentos faltantes, ou informar caso não os possua.

Atenciosamente,

Andréoli Alves Bastos
Execução Orçamentária

Unidade Apoio Administrativo
Central de Apoio Técnico – CEAT
Ministério Público do Estado da Bahia

De: comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de abril de 2026 12:40

Para: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Cc: secretaria@crbio08.gov.br <secretaria@crbio08.gov.br>

Assunto: RES: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

Prezados,

Conforme solicitado, envio anexo ao e-mail os documentos.

1. Documentos do representante legal – Anexo ao e-mail
2. Estatuto social - Não temos. Segue termo de posse em substituição a este documento
3. Declarações, conforme anexos – Anexo ao e-mail
4. Comprovante bancário(contendo apenas o banco, a agência e a conta).
Obs. Os dados bancários somente não são suficientes.
5. Proposta de preços, conforme anexo – Anexo ao e-mail
6. 03 comprovações de contratações semelhantes (NFs, contrato, etc.) – Não temos.

Qualquer dúvida ou necessidade, estamos à disposição.

Att,



Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comércio, Salvador - BA



(71) 3327.0120

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 16:17

Para: comunicacao@crbio08.gov.br

Assunto: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

Boa tarde!

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o envio a este e-mail da documentação abaixo, para fins de instruir processo de contratação para inscrição de 02 analistas (Jean Gilberto (27.208/05-D) e Lindiane Freire (CRBio 67.356-08/D)), no Curso no curso de Fitossociologia e Inventário Florestal.

1. Documentos do representante legal
2. Estatuto social
3. Declarações, conforme anexos
4. Comprovante bancário(contendo apenas o banco, a agência e a conta).
Obs. Os dados bancários somente não são suficientes.
5. Proposta de preços, conforme anexo
6. 03 comprovações de contratações semelhantes (NFs, contrato, etc.)

Atenciosamente,

Andréoli Alves Bastos

Execução orçamentária

Unidade Apoio Administrativo

Central de Apoio Técnico – CEAT

Ministério Público do Estado da Bahia

 Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

IN 65/2021 (Lei nº 14.133) ▼

Curso de fitossociologia

   **Buscar com IA** BETA

Últimos 180 dias ▼

☐ Apenas o termo digitado ☒ Todos ☐ Materiais ☐ Serviços

 Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).					
Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
	Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas
	Governamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedor	Fiscais

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **Curso**

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.165.071/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO R FREDERICO CASTRO REBELLO	NÚMERO 114	COMPLEMENTO SALA: 602;
CEP 40.015-040	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECCONTABILCRBIO8@CRBIO08.GOV.BR	TELEFONE (71) 3327-0120/ (71) 3264-9969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

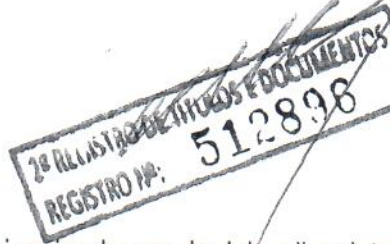
Emitido no dia **06/04/2026** às **15:29:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



08

Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)



Termo de Posse dos Membros do Conselho Regional de Biologia 8ª Região – CRBio-08

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e vinte minutos, na Rua Frederico de Castro Rabello, N° 114, edf. Carlos Kippe 2° andar, no bairro do Comercio, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, perante a Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Federal de Biologia, Biól. Dra. Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva, compareceram à Solenidade de Posse nos cargos para que foram eleitos, de acordo com o resultado final das eleições realizadas para a composição do Conselho Regional de Biologia 8ª Região que abrange os Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe, com publicação no Diário Oficial da União ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, Seção 3, Página 161, os seguintes membros do Conselho Regional de Biologia 8ª Região – CRBio-08, criado pela

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO
VIEIRA
DESDE 1931

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

End.: Pç Inglaterra, 6, Ed. BIG 3º Andar, Comércio - Salvador/BA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 11 de Janeiro de 2023
Em Test. da Verdade.

VIRGINIA LUCIA OLIVEIRA SANTANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo: 1606 AF486236-1 - Valor: R\$ 6,36
Tx. Esc. R\$2,18, FECDM R\$0,84, PGE R\$0,12, Def. Púb. R\$0,08, FMMPBA R\$ 0,06
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia 8ª Região, ora empossados.

VIRGINIA LUCIA OLIVEIRA SANTANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Em Test. da Verdade
Selo: 1605 AE486236-3 - Valor: R\$ 6,35
R\$0,08, FPM/BA R\$ 0,06
Consulte em: www.tribunaautenticidade.br

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Alameda Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
FONE: (71) 3024-5500

End.: Pq Inglaterra, 6, Ed. BIG 3º Andar, Comércio - Salvador/BA
Em Test. da Verdade
Selo: 1605 AE486236-3 - Valor: R\$ 6,35
R\$0,08, FPM/BA R\$ 0,06
Consulte em: www.tribunaautenticidade.br

REGISTRO Nº: 512896

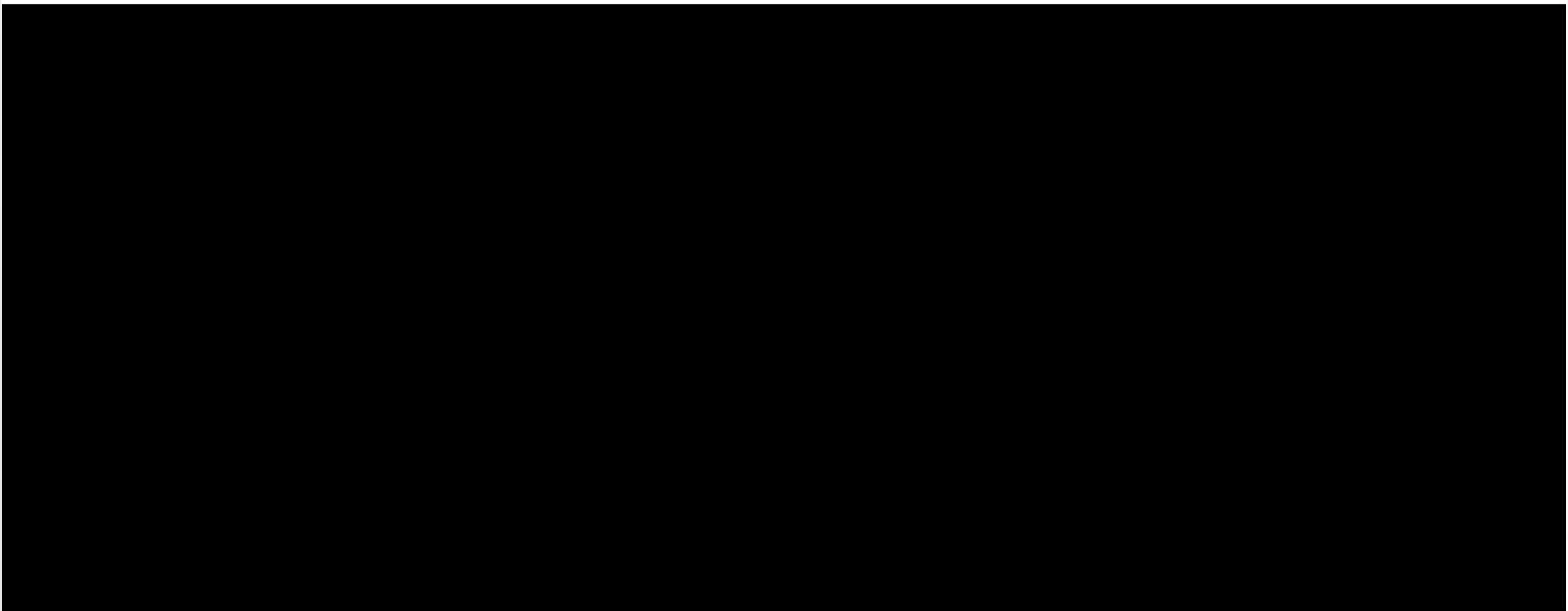
- César Roberto Goes Carqueija
- Solange Alcântara Neves da Rocha
- Felipe Paganelly Maciel da Silva
- Clênio Bezerra de Melo
- Altair de Jesus Machado
- Carlos Eduardo da Silva
- Camila Magalhães Pigozzo
- Michelle Silva Borges
- Alessandra Argôlo Espírito Santo Carvalho
- Niel Eferson Almeida Amorim
- Nid Coelho Amorim
- Camila Santos Coelho Palmarella
- Vitor de Avelar Groth
- Cleodon Teodósio da Silva
- Jessica Madeira de Oliveira
- Anderson Brandão Leite
- Renata Cristina da Silva Costa
- Christiane Sampaio de Souza
- Sérgio Ricardo Senna de Alcântara
- João Cláudio Cerqueira Viana

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Alameda Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
FONE: (71) 3024-5500

End.: Pq Inglaterra, 6, Ed. BIG 3º Andar, Comércio - Salvador/BA
Em Test. da Verdade
Selo: 1605 AE486236-3 - Valor: R\$ 6,35
R\$0,08, FPM/BA R\$ 0,06
Consulte em: www.tribunaautenticidade.br

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CÉSAR ROBERTO GOES CARQUEIJA
SOLANGE ALCANTARA NEVES DA ROCHA
FELIPE PAGANELLY MACIEL DA SILVA
CLÊNIO BEZERRA DE MELO
ALTAIR DE JESUS MACHADO
CARLOS EDUARDO DA SILVA
CAMILA MAGALHÃES PIGOZZO
MICHELLE SILVA BORGES
ALESSANDRA ARGÔLO ESPÍRITO SANTO CARVALHO
NIEL EFERSON ALMEIDA AMORIM
NID COELHO AMORIM
CAMILA SANTOS COELHO PALMARELLA
VITOR DE AVELAR GROTH
CLEODON TEODÓSIO DA SILVA
JESSICA MADEIRA DE OLIVEIRA
ANDERSON BRANDÃO LEITE
RENATA CRISTINA DA SILVA COSTA
CHRISTIANE SAMPAIO DE SOUZA
SÉRGIO RICARDO SENNA DE ALCÂNTARA
JOÃO CLÁUDIO CERQUEIRA VIANA







Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, inscrita no CNPJ 22.165.071/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). César Roberto Goés Carqueija, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Salvador, 06 , abril de 2026.

César Roberto Goes Carqueija
Presidente do CRBio-08



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa **Conselho Regional de Biologia da 8ª Região**, inscrita no CNPJ **22.165.071/0001-87**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **César Roberto Góes Carqueija**, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 06 de abril de 2026.

César Roberto Goes Carqueija
Presidente do CRBio-08



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261602915**

RAZÃO SOCIAL	
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.165.071/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO
CNPJ: 22.165.071/0001-87
Endereço: RUA FREDERICO CASTRO REBELLO Nº 114 - COMERCIO, SALVADOR/BA -
CEP: 40015040 - SALA: 602;

Número da Certidão: 4052149

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:42:15 horas do dia 06/04/2026.
Válida até dia 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **7E49.6397.4D3B.DE59.6A31.66F5.454E.E766**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.165.071/0001-87

Certidão nº: 36953462/2026

Expedição: 06/04/2026, às 15:35:08

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.165.071/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO
CNPJ: 22.165.071/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:59 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **BB05.265D.6466.04E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.165.071/0001-87
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO
Endereço: R FREDERICO CASTRO REBELLO 114 SALA: 602; / COMERCIO /
SALVADOR / BA / 40015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033121092272657769

Informação obtida em 06/04/2026 15:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3340612281818931
06/04/2026 12:32:58

Cliente - Conta atual

Agência [REDACTED]
Conta corrente [REDACTED] [REDACTED]
Período do extrato [REDACTED]

Lançamentos



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.400,00
(Mil e quatrocentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0039	33.90.39	R\$ 99.280,00	R\$ 1.400,00	1,41 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	Assistente Técnico/Executor orçamentário

Unidade Administrativa:

CEAT



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 06/04/2026, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945112** e o código CRC **4E2D836B**.

19.09.02024.0009336/2026-33

1945112v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 39

Exercício:	2026														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0039 - Central de Apoio Técnico - CEAT- MP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	4081 - Assessoria Técnica na Atuação Finalística do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Prestar assessoria técnica especializada e interdisciplinar na realização de perícias, estudos e orientações para instrução dos procedimentos finalísticos do Ministério Público														
Produto:	0946 - Apoio técnico realizado														
Quantidade Prevista:	1.050,00 unidade														
Quantidade Atual:	1.050,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.078,00	27.068,00	26.664,00	26.664,00	151.922,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	720,00	0,00	99.280,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,40	5.527,40	5.527,40	5.527,40	54.472,60
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Região	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.325,40	33.315,40	32.911,40	32.191,40	535.674,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.325,40	33.315,40	32.911,40	32.191,40	535.674,60



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.400,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	353.515
FISCAL ADMINISTRATIVO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
FISCAL TÉCNICO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA	Matrícula: 351.960
Unidade Administrativa: CEAT	Cargo/Função: Promotora de Justiça/Coordenadora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 07/04/2026, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945142** e o código CRC **C9B86A17**.

19.09.02024.0009336/2026-33

1945142v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Andréoli Alves Bastos**, matrícula **353.515**, designado para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de gestão da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 07/04/2026, às 12:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945166** e o código CRC **114BD90B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Vicky Ramon Britto Santiago**, matrícula **353.991**, designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICKY RAMON BRITTO** - Assessora Técnico Pericial, em 07/04/2026, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945179** e o código CRC **B422BF9E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Alexandre Andrade Matos**, matrícula **353.665**, designado para exercer as atribuições de suplente de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções suplente de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade Matos** - Analista Técnico, em 07/04/2026, às 14:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945191** e o código CRC **B52087DA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após instrução do presente processo de contratação através de inexigibilidade do Curso de Fotossociologia e Inventário Florestal, encaminho à DCCL para análise de conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 07/04/2026, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1946649** e o código CRC **F4B0B6F0**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instruído com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Central de Apoio Técnico**, registrado nesta Unidade sob o nº **011/2026** visando à **prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1942460) e no e no Termo de Referência (doc. 1944953).

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. Tabela de Preços Similares (doc. 1946095)

Cuidando-se de contratação por inexigibilidade para capacitação/treinamento ofertado por empresa de maneira aparentemente não customizada para o MPBA, a unidade deve comprovar que os preços praticados pela pretensa contratada perante o MPBA encontram-se compatíveis com aqueles praticados perante outros tomadores, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante a juntada de notas fiscais/contratos ou empenhos realizados em favor da pretensa contratada de objetos semelhantes emitidos em favor de outras instituições;
- b) Print da oferta do treinamento realizada em site ou outro meio de divulgação que comprove que os preços praticados perante o MPBA são os mesmos praticados para o público em geral.

02. Documento 1944973

O documento apresentado contém informações sobre as inscrições para o curso pretendido. Contudo, observamos que, no campo "Formas de Pagamento", constam apenas as modalidades boleto bancário, transferência bancária e cartão de crédito. Diante disso, sugerimos verificar se a empresa a ser contratada aceita pagamento por meio de empenho, modalidade adotada por este MPBA.

03. Documento 1944994

Constatamos que o referido documento foi inserido na árvore do processo com a nomenclatura "**Estatuto Social**"; entretanto, trata-se, na realidade, do **Termo de Posse** dos membros do Conselho Regional de Biologia - 8ª Região. Assim, solicitamos a inclusão do estatuto social e renomeação do documento **1944994** para "Termo de Posse", de modo a refletir corretamente o seu conteúdo.

04. Documento do Representante Legal (doc. 1944999)

Solicitamos a atualização do documento de identificação do representante legal, tendo em vista que o documento anexado possui data de expedição de 2010. Solicitamos a inclusão do documento emitido há, no máximo, 10 (dez) anos.

05. Comprovante de cadastro SICAF

Observamos ausência do **comprovante de cadastro SICAF** da empresa a ser contratada (Certificado de Registro Cadastral), conforme estabelece o item 6, g da Base de Conhecimento do processo correlato.

06. Manifestação - Gestor Orçamentário (doc. 1945142)

Informamos que foi designado como **Gestor do Contrato** o mesmo servidor que exerce a função de **Executor Orçamentário** da Unidade Gestora **40.101/0039**. Assim, sugerimos a substituição do referido servidor na função de Gestor do Contrato, em observância ao entendimento recente da Superintendência de Gestão Administrativa, que **veda a cumulação das funções de Executor Orçamentário e Gestor do Contrato**, conforme disposto no **processo SEI nº 19.09.02076.0026855/2024-77**, nos seguintes termos:

"DECIDO:

Adotar com base nos critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco das operações, e consoante prevê o art. 14 do [Decreto Lei nº 200/1967](#), que o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, **de forma excepcional e aplicável somente nos casos de dispensa de licitação, a possibilidade de que um mesmo servidor exerça, cumulativamente, as atribuições de Executor Orçamentário e Fiscal Administrativo exclusivamente nas hipóteses em que comprovada a inviabilidade operacional de segregação plena, vedada, em qualquer caso, a cumulação com as funções de Gestor do Contrato.**"

07. Termo de Referência (doc 1944953)

Assinalar o item 3.14.2 - A.2;

Apenso II: informar o CPF do representante legal de forma a preservar as informações de cunho pessoal, adotando-se o formato: 69*****04.

Observamos, ainda, a seguinte **melhoria** a ser adotada para as próximas solicitações:

• Assinatura Digital em Declarações Obrigatórias

- o Recomendamos que as declarações referentes à "**Não Empregabilidade de Menor**" e à "**Regularidade – Resolução CNMP**" sejam **assinadas digitalmente**, em conformidade com as normas vigentes. A assinatura digital assegura **autenticidade, integridade e validade jurídica**, reforçando a conformidade e a segurança dos processos internos.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 09/04/2026, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/04/2026, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1946963** e o código CRC **5BA68DA2**.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)****1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base no quantitativo de biólogos, analistas da CEAT, que se mostraram interessados no referido curso.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

☒ **A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**

☐ **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.**

☐ **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)**

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

☐ **D - OUTRO(S). Especificar:**

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).**

☐ **B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)**

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

☐ **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

☐ **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

**1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando tratar-se de aperfeiçoamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (o inciso III, alínea f). Assim, a contratação proporcionará o domínio das técnicas de campo e atuar com mais segurança em inventários e estudos de vegetação, o que contribuirá para o desempenho das funções dos analistas técnicos no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril, em Salvador (BA), e compreenderá a combinação de teoria e prática, com aplicação direta em campo, uso de tecnologias como GPS e drone, além de análise de dados reais. A programação do evento está disposta da seguinte maneira: **Dia 23/04** Fundamentos da fitossociologia e do inventário florestal, uso de equipamentos e metodologias, além de atividades práticas com medições, parcelas e coleta de dados em campo. **Dia 24/04** Aprofundamento em fórmulas e análise de dados, simulações com base em situações reais, além de orientações para elaboração e avaliação de trabalhos técnicos e científicos. **Dia 25/04** Aula prática na Mata dos Oitis (a confirmar), com técnicas de coleta, identificação de espécies, uso de equipamentos e introdução à herborização, finalizando com análise e discussão dos resultados.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)**

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () **A** – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **B** – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **C** – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (**X**) **D** – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **E** – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **F** – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Contratação de serviço técnico, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um evento cuja organização é do Conselho Regional de Biologia e cuja participação é na modalidade presencial para um número limitado de participantes e com período certo para sua realização.

**2.2 HABILITAÇÃO****2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)**

☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia;**

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **4. Outro. Indicar:**

☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****3.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Ed. Carlos Kiappe, sede do CRBio08, Salvador-BA, CEP: 40.015-040.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Dias 23, 24 e 25/04/2026, das 09h às 17h – Carga horária: 30h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato:
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- () A - REGRAS: (SUGESTÃO)



➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Conforme item 3.3

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:**3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:



○ **GARANTIA CONTRATADA:**

() **E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() **A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

() **B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() **A – _____ DIAS.**

() **B – _____ MESES.**

() **C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() **A – _____ HORAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **B – _____ DIAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **C – OUTRO (S). Indicar:**

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() **A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.**

() **B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:**

() **C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.**

() **D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:**

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ **Justificativa para a garantia on site:**

() **E – OUTRA. Especificar:**

**3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)**

☒ A – NÃO SE APLICA.

☐ B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

☐ B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o

fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☒ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☐ **A - MENSAL.**

☐ **B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☒ **C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

☒ **C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).**



☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.13 REAJUSTAMENTO****() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

() C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

**3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ (X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ () B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ () NÃO ☐ () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ (X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ () A.2 - 40 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)_

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ () B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

☒ (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;



3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

☐ **II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.**

**3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353515
NOME DO SERVIDOR:	ANDRÉOLI ALVES BASTOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ANDREOLI ALVES BASTOS Data: 16/04/2026 14:28:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo	Inscrição	02	21172 Treinamento qualificação profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO		
NOME FANTASIA (PJ): CRBio-08	CNPJ / CPF: 22.165.071/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, Salas 601-605 - Comércio		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.015-040
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): César Roberto Góes Carqueija		CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao despacho saneador, informo que os preços praticados pelo CRBio 8ª Região para as inscrições no curso referido neste processo são os mesmos praticados para o público em geral, conforme consta no anexo [1944973](#).

Nesse mesmo documento, em que pese não citar o empenho como forma de pagamento, o referido conselho tem ciência de que essa é a modalidade adotada para pagamento por este MP.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 14/04/2026, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1956132** e o código CRC **7D5A4A80**.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

[Regulamento](#)
[\(Vide Decreto nº 86.062, de 1981\)](#)
[Regulamento-Biólogo](#)
[Regulamento-Biomédico](#)

Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Profissão de Biólogo

Art. 1º O exercício da profissão de Biólogo é privativo dos portadores de diploma:

I - devidamente registrado, de bacharel ou licenciado em curso de História Natural, ou de Ciências Biológicas, em todos as suas especialidades ou de licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida;

II - expedido por instituições estrangeiras de ensino superior, regularizado na forma da lei, cujos cursos forem considerados equivalentes aos mencionados no inciso I.

Art. 2º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biólogo poderá:

I - formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;

II - orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;

III - realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado.

CAPÍTULO II

Da Profissão de Biomédico

Art. 3º O exercício da profissão de Biomédico é privativo dos portadores de diploma:

I - devidamente registrado, de bacharel em curso oficialmente reconhecido de Ciências Biológicas, modalidade médica;

II - emitido por instituições estrangeiras de ensino superior, devidamente revalidado e registrado como equivalente ao diploma mencionado no inciso anterior.

Art. 4º Ao Biomédico compete atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos.

Art. 5º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá:

I - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;

II - realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;

III - atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;

IV - planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.

Parágrafo único. O exercício das atividades referidas nos incisos I a IV deste artigo fica condicionado ao currículo efetivamente realizado que definirá a especialidade profissional.

CAPÍTULO III ([Vide lei nº 7017, de 1982](#))

Dos Órgãos de Fiscalização

Art. 6º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina - CFBB/CRBB com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões definidas nesta Lei.

§ 1º Os Conselhos Federais e Regionais a que se refere este artigo constituem, em conjunto, uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho.

§ 2º O Conselho Federal terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais terão sede e foro nas Capitais dos Estados, dos Territórios e no Distrito Federal.

Art. 7º O Conselho Federal será constituído de dez membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada.

§ 2º O Colégio Eleitoral convocado para a composição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

§ 3º Competirá ao Ministro do Trabalho baixar as instruções reguladoras das eleições dos Conselhos Federal e Regionais.

Art. 8º Os membros dos Conselhos Regionais e os respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos no Conselho, aplicando-se pena de multa, em importância não excedente ao valor da anuidade, ao que deixar de votar sem causa justificada.

§ 1º Na composição dos Conselhos assegurar-se-á a representação proporcional das duas modalidades.

§ 2º O descumprimento do critério de proporcionalidade previsto no parágrafo anterior, no intuito de favorecer determinada modalidade, poderá ensejar intervenção do Ministério do Trabalho no órgão infrator.

§ 3º O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficará subordinado, além das exigências constantes do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, ao preenchimento dos seguintes quesitos e condições básicas:

- I - cidadania brasileira;
- II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV - inexistência de condenação por crime contra a segurança nacional.

Art. 9º A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá em virtude de:

- I - renúncia;
- II - superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;
- III - condenação a pena superior a dois anos, em face de sentença transitada em julgado;

IV - destituição de cargo, função, ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em face de sentença transitada em julgado;

V - conduta incompatível com a dignidade do órgão ou por falta de decoro;

VI - ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a seis intercaladas em cada ano.

Art. 10 - Compete ao Conselho Federal:

I - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente, cabendo ao primeiro, além do voto comum, o de qualidade;

II - exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

III - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

IV - organizar, propor instalação, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes jurisdição, e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade ou princípio da hierarquia institucional;

V - elaborar e aprovar seu Regimento, ad referendum do Ministro do Trabalho;

VI - examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação;

VII - conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente;

VIII - apreciar e julgar os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

IX - fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

X - aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

XI - dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Conselho Superior de Ética Profissional;

XII - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

XIII - instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

XIV - autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XV - emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XVI - publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

Art. 11 - Os Conselhos Regionais serão organizados, em princípios, nos moldes do Conselho Federal.

Art. 12 - Compete aos Conselhos Regionais:

I - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

II - elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo à aprovação do Conselho Federal;

III - criar as Câmaras Especializadas, atendendo às condições de maior eficiência da fiscalização estabelecida na presente Lei;

IV - julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração à presente Lei e ao Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas;

V - agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de Biologia, nos assuntos relacionados com a presente Lei;

VI - deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns às duas ou mais modalidades;

VII - julgar, decidir ou dirimir as questões da atribuição ou competência das Câmaras Especializadas, quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais da mesma modalidade para constituir a respectiva Câmara;

VIII - expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados, fazendo constar a modalidade do interessado, de acordo com o currículo efetivamente realizado;

IX - organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades de Biologia na Região;

X - publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;

XI - estimular a exatidão no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

XII - fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

XIV - funcionar como Conselhos Regionais de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhes forem submetidos;

XV - julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em normas complementares do Conselho Federal;

XVI - propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

XVII - aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

XVIII - autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XIX - arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias referentes à sua participação legal;

XX - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

XXI - emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XXII - publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

Art. 13 - Os Conselhos Regionais funcionarão em pleno e, para assuntos específicos, poderão ser organizados em Câmaras Especializadas correspondentes às modalidades resultantes dos desdobramentos dos cursos de que tratam os incisos I dos arts. 1º e 3º desta Lei.

Parágrafo único - As Câmaras Especializadas são órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas modalidades e às infrações ao Código de Ética.

Art. 14 - São atribuições das Câmaras Especializadas:

I - julgar os casos de infração à presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;

II - julgar as infrações ao Código de Ética;

III - aplicar as penalidades e multas previstas;

IV - apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;

V - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades;

VI - opinar sobre os assuntos de interesse comum a duas ou mais modalidades, encaminhando-os ao Conselho Regional.

Art. 15 - As Câmaras Especializadas serão constituídas pelos Conselhos Regionais, desde que entre os Conselheiros Regionais haja um mínimo de três de uma mesma modalidade.

Art. 16 - Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e representação legal dos mesmos, facultando-se-lhes suspender o cumprimento de qualquer deliberação de seu Plenário, que lhes pareça inconveniente ou contrária aos interesses da instituição, submetendo essa decisão à autoridade competente do Ministério do Trabalho, ou ao Conselho Federal, respectivamente.

Art. 17 - Constitui renda do Conselho Federal:

I - vinte por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas de cada Conselho Regional;

II - legados, doações e subvenções;

III - rendas patrimoniais.

Art. 18 - Constitui renda dos Conselhos Regionais:

I - oitenta por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

II - legados, doações e subvenções;

III - rendas patrimoniais.

Art. 19 - A renda dos Conselhos Federal e Regionais só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional, bem como em serviços de caráter assistencial, quando solicitados pelas Entidades Sindicais.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Profissional

Art. 20 - O exercício das profissões de que trata a presente Lei, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de carteira profissional expedida por órgãos competentes.

Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas às Ciências Biológicas, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 21 - Para o exercício de qualquer das atividades relacionadas nos arts. 2º e 5º desta Lei, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial, a apresentação da carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho.

Parágrafo único. A inscrição em concurso público dependerá de prévia apresentação da carteira profissional ou certidão do Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

Art. 22 - O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão, em área de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais, submeterá o profissional de que trata esta Lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO V

Das Anuidades

Art. 23 - O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Parágrafo único. A anuidade será paga até 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devido no ato do registro dos profissionais ou das empresas referidas no art. 20 e seu parágrafo único desta Lei.

CAPÍTULO VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 24 - Constitui infração disciplinar:

I - transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II - exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados ou aos leigos;

III - violar sigilo profissional;

IV - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V - não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgãos ou autoridade do Conselho Regional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado;

VI - deixar de pagar, pontualmente ao Conselho Regional, as contribuições a que está obrigado;

VII - faltar a qualquer dever profissional prescrito nesta Lei;

VIII - manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

Art. 25 - As penas disciplinares consistem em:

I - advertência;

II - repreensão;

III - multa equivalente a até dez vezes o valor da anuidade;

IV - suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º deste artigo;

V - cancelamento do registro profissional.

§ 1º - Salvo os casos de gravidade manifesta ou reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à graduação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2º - Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração.

§ 3º - As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pela instância própria, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, a não ser em caso de reincidência.

§ 4º - Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, à instância imediatamente superior:

a) voluntário, no prazo de trinta dias a contar da ciência da decisão;

b) ex officio, nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de trinta dias a contar da decisão.

§ 5º - As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6º - A suspensão por falta de pagamento de anuidades, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelado o registro profissional se, após decorridos três anos, não for o débito resgatado.

§ 7º - É lícito ao profissional punido requerer, à instância superior, revisão do processo, no prazo de trinta dias contados da ciência da punição.

~~§ 8º - Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em trinta dias contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.~~ [\(Revogado pela Lei nº 9.098, de 1995\)](#)

§ 9º - As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas próprias decisões.

~~§ 10º - A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.~~ [\(Revogado pela Lei nº 9.098, de 1995\)](#)

Art. 26 - O pagamento da anuidade fora do prazo sujeitará o devedor à multa prevista no Regulamento.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 27 - Os membros dos Conselhos farão jus a uma gratificação, por sessão a que comparecerem, na forma estabelecida em legislação própria.

Art. 28 - Aos servidores dos Conselhos aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 29 - Os Conselhos estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe.

Art. 30 - Os estabelecimentos de ensino superior que ministrem os cursos referidos nos arts. 1º e 3º desta Lei deverão enviar, até seis meses após a conclusão dos mesmos, ao Conselho Regional da jurisdição que sua sede, ficha de cada aluno a que conferir diploma ou certificado, contendo o seu nome, endereço, filiação e data de conclusão.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 31 - A exigência da Carteira Profissional de que trata o Capítulo IV somente será efetiva a partir de cento e oitenta dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 32 - O primeiro Conselho Federal será constituído pelo Ministro do Trabalho.

Art. 33 - Os Conselhos Regionais serão instalados desde que agrupem um número suficiente de profissionais, capaz de garantir sua normalidade administrativa, a critério e por ato do Ministro do Trabalho.

Art. 34 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de noventa dias.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 3 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Murillo Macêdo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.9.1979

*

[O CFBio](#)[O Biólogo](#)[Atos Normativos](#)[Comunicação](#)[Jurisprudência](#)[Oportunidades](#)[Eventos](#)[Transparência](#)

RESOLUÇÃO Nº 697, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dá publicidade externa ao Regimento do Conselho Federal de Biologia – CFBio.

18/04/24

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atuais necessidades desta autarquia, bem como a de compatibilizar o Regimento com a legislação em vigor; e

Considerando o aprovado na 24ª Sessão Plenária Extraordinária do CFBio, realizada em 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade externa ao Regimento do Conselho Federal de Biologia – CFBio.

Parágrafo único. Cópia do Regimento encontra-se na sede do Conselho Federal de Biologia e no site: www.cfbio.gov.br à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 481, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU, Seção I, de 4 de setembro de 2019.

ANEXO

REGIMENTO

TÍTULO I

Da Natureza, Fins e Atribuições

Art. 1º O Conselho Federal de Biologia – CFBio, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, constitui, em conjunto com os Conselhos Regionais de Biologia – CRBios, uma autarquia federal com personalidade jurídica de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Os Conselhos Federal e Regionais de Biologia têm como objetivo regular, normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da

ELEIÇÃO CRBio-09

[ACESSE AQUI](#)



relacionadas ao âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 3º São atribuições do CFBio as referidas na legislação citada no art. 1º e as estabelecidas neste Regimento para o Plenário e a Diretoria.

TÍTULO II

Da Estrutura

Art. 4º O CFBio é composto pelo Plenário e pela Diretoria.

CAPÍTULO I

Do Plenário

Art. 5º O Plenário, órgão normativo e deliberativo superior do CFBio, é composto de dez Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela forma estabelecida no Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, ao qual remete o art. 7º da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979.

Parágrafo único. No caso de impedimento temporário de um Conselheiro efetivo e de seu respectivo suplente, será convocado outro suplente, em sistema de rodízio.

Art. 6º Compete ao Plenário exercer as atribuições cometidas ao CFBio pela legislação citada no art. 1º e ainda:

- I** – apreciar e julgar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais e da Diretoria do CFBio;
- II** – apreciar e/ou decidir sobre impedimento, licença, renúncia, extinção ou perda de mandato dos seus membros;
- III** – elaborar instruções regulamentadoras das eleições, inclusive as dos CRBios;
- IV** – adotar as medidas necessárias à efetivação de sua receita e fixar valores de anuidades, taxas, emolumentos, multas e serviços;
- V** – deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativo;
- VI** – zelar pela fiel observância dos princípios deontológicos e dos fundamentos de disciplina das classes;
- VII** – estabelecer normas para disciplinar o procedimento de instauração, conciliação, instrução e julgamento de infrações;
- VIII** – aprovar Resoluções acerca de instruções, documentos necessários e sobre o exercício simultâneo, temporário ou definitivo da profissão, em duas ou mais jurisdições;
- IX** – aprovar normas sobre realizações de natureza científico-cultural, inclusive mediante concessão de auxílio, visando aos profissionais e às classes;
- X** – fixar condições para a concessão de títulos de especialistas e para a expedição de Termo de Responsabilidade Técnica;
- XI** – fixar condições para o registro de outros profissionais das Ciências Biológicas e definir o rol de suas respectivas atividades profissionais e áreas de atuação;
- XII** – propor ao poder competente, ouvidos os CRBios, alterações na legislação pertinente ao exercício da profissão de Biólogo;
- XIII** – constituir Câmara Técnicas, Comissões, Assessorias e Grupos de Trabalho, fixando-lhes as condições de funcionamento, prazo e finalidades;
- XIV** – examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, a partir de projetos aprovados pelos seus respectivos Plenários, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação;
- XV** – anular atos dos CRBios que violem a legislação, os Regimentos do CFBio e dos CRBios, as Resoluções baixadas pelo CFBio, o Código de Ética do Profissional Biólogo, ou atentem contra a Autarquia ou a profissão de Biólogo ou dos profissionais da Ciências Biológicas;
- XVI** – deliberar sobre a criação de cargos e serviços;
- XVII** – promover a criação, fusão e desmembramento de CRBios;

XVIII – aprovar a intervenção em CRBios, nos termos do disposto no art. 7º, ou a desativação de Conselho Regional cuja atuação esteja comprometendo o funcionamento da Autarquia ou das classes;

XIX – interpretar este Regimento e deliberar sobre os casos omissos, especiais ou dúbios, aplicando-se subsidiariamente as legislações civil, penal, administrativa e eleitoral, inclusive processual.

Art. 7º O Plenário poderá intervir em CRBios, sempre que se fizer necessário para fazer cumprir a legislação e as normas e deliberações do CFBio, devendo a intervenção ter prazo determinado pelo ato de intervenção.

§ 1º A intervenção poderá se dar na Diretoria Regional, ocasião em que será nomeado um Interventor dentre os Biólogos com registro na respectiva área, mantendo-se, se for o caso, os demais Conselheiros no exercício da função, sendo garantido ao Interventor, dentre outros poderes a serem determinados, o de veto total ou parcial das decisões do Conselho Regional, enquanto durar a intervenção.

§ 2º Se a intervenção for no Conselho Regional, deverá ser nomeada uma Comissão Interventora, com até três membros, para, sob a presidência de um deles, responder por todos os atos pertinentes ao Conselho.

§ 3º A intervenção, tanto na Diretoria quanto no Conselho, será de até 120 dias, prorrogáveis a pedido do Presidente da Comissão Interventora, com aprovação do Plenário do CFBio.

§ 4º Após a conclusão da intervenção deverão reassumir os Conselheiros afastados ou assumir os eleitos, dependendo de cada caso, para que exerçam seu mandato integralmente.

§ 5º Enquanto não for normatizado o Processo de intervenção, de dissolução e de eleições extraordinárias, deverá a Resolução que os decretar definir a competência, procedimento e atos necessários para a sua consecução.

§ 6º Os interventores responderão pelas suas omissões e pelas ações que praticarem durante a intervenção.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 8º A Diretoria, órgão executivo e deliberativo do CFBio e de apoio ao Plenário, é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Secretário e Conselheiro Tesoureiro, os dois primeiros eleitos pelo Plenário e os outros dois indicados pelo Presidente e referendados pelo Plenário, quadrienalmente, todos dentre os Conselheiros Efetivos.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente não terá direito ao voto de qualidade, aplicando-se, por analogia, o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 27.

Art. 9º A posse da Diretoria realizar-se-á no mesmo dia da sua eleição.

§ 1º A posse da Diretoria dar-se-á perante o Plenário, mediante assinatura do Termo de Posse, em sessão solene.

§ 2º Na hipótese de ausência à sessão solene de membro da Diretoria, a posse deste somente será efetivada quando da assinatura do respectivo Termo de Posse, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de perda do mandato e da indicação de um novo membro a critério do Plenário.

Art. 10. Nos casos de impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Conselheiro Secretário; o Conselheiro Secretário pelo Conselheiro Tesoureiro e o Conselheiro Tesoureiro pelo Conselheiro Secretário, sendo o Vice-Presidente o segundo na linha de substituição do Conselheiro Secretário e do Conselheiro Tesoureiro.

Art. 11. Nos casos de impedimento definitivo de membro da Diretoria, a substituição se fará nos termos do artigo anterior, em caráter temporário, até que o Plenário, na reunião seguinte, eleja ou indique um novo membro conforme previsto no art. 8º.

Art. 12. São casos de impedimento definitivo de membros da Diretoria:

I – morte;

II – renúncia;

III – perda ou extinção do mandato de Conselheiro Federal.

Art. 13. Compete à Diretoria além de colaborar com o Plenário:

- I** – elaborar e mudar o quadro de pessoal permanente e de contratados, definindo remunerações e submetendo as decisões tomadas à homologação do Plenário, na reunião seguinte;
- II** – aprovar contratação por concurso público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, viabilizar promoção, conceder férias, penalizar, suspender e dispensar empregados e profissionais contratados;
- III** – zelar pelo cumprimento das obrigações sociais do Conselho;
- IV** – propor ao Plenário a intervenção em CRBio nos termos do art. 7º deste Regimento;
- V** – decidir, “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência, incluindo-se os que forem de intervenção em CRBio;
- VI** – deliberar sobre local e data de suas reuniões e das reuniões extraordinárias do Plenário, inclusive aquelas a serem realizadas virtualmente;
- VII** – agir, em colaboração com os CRBios, sociedades de classe, entidades afins, instituições ligadas à área biológica e outros, nos assuntos relacionados com a legislação pertinente, quando necessário;
- VIII** – organizar, disciplinar e manter atualizado o cadastro de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas para o exercício da profissão e das atividades das Ciências Biológicas no País;
- IX** – promover e apoiar realizações de natureza científico-cultural, visando a formação continuada profissional;
- X** – aprovar a instituição de funções de confiança dentro do quadro do CFBio, exercidas exclusivamente por empregados da Autarquia, destinando-se às atribuições previstas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS;
- XI** – aprovar a instituição de cargos em comissão dentro do quadro do CFBio, conforme previsões do Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS;

Art. 14. São atribuições do Presidente:

- I** – representar o Conselho, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II** – zelar pela honorabilidade e autonomia da Instituição e pelo cumprimento das leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Biólogo e profissionais das Ciências Biológicas;
- III** – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IV** – dar posse aos Conselheiros Federais e Regionais, neste caso quando da primeira investidura;
- V** – convocar respectivos Suplentes para substituição dos Conselheiros Efetivos quando de impedimentos, ausências, licenças, faltas ou renúncia;
- VI** – convocar, ordinária ou extraordinariamente, as Comissões, as Câmara Técnicas, os Grupos de Trabalho, a Diretoria e o Plenário;
- VII** – convocar reuniões conjuntas entre o CFBio e os CRBios;
- VIII** – presidir as reuniões e eventos do CFBio;
- IX** – supervisionar os serviços do CFBio;
- X** – contratar e autorizar a contratação de pessoal necessário aos serviços do CFBio, observados os quadros de pessoal permanente e contratados, bem como determinar as medidas adequadas para o desempenho eficiente dos serviços pelos empregados;
- XI** – expedir e assinar certidões;
- XII** – assinar as Resoluções, Portarias, Instruções e demais atos normativos e administrativos;
- XIII** – autorizar despesas e assinar, inclusive digitalmente, juntamente com o Conselheiro Tesoureiro, os documentos relativos às receitas e despesas do Conselho;
- XIV** – autorizar a expedição de atos administrativos e fazê-los publicar no Diário Oficial da União, quando for o caso;
- XV** – adquirir, alienar, onerar e alugar bens móveis, após autorização da Diretoria; e bens imóveis, após autorização do Plenário, observadas as exigências legais;
- XVI** – submeter ao Plenário a proposta orçamentária anual do CFBio;

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

X

- XVII** – submeter ao Plenário o Parecer da Comissão de Tomada de Contas, para pronunciamento prévio, a ser divulgado no sítio eletrônico;
- XVIII** – exercer, além do voto comum, o de qualidade, exceto nos casos de eleição e indicação de membros da Diretoria;
- XIX** – apresentar ao Plenário relatório de gestão anual do CFBio, após aprovação pela Diretoria;
- XX** – distribuir aos Conselheiros efetivos e suplentes, às Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho: processos, requerimentos, indicações e sugestões para estudo ou parecer;
- XXI** – suspender o cumprimento de qualquer deliberação do Plenário que lhe pareça inconveniente ou contrária aos interesses da Instituição, submetendo sua decisão, na próxima reunião, ao Plenário, para nova deliberação;
- XXII** – decidir, “ad referendum” da Diretoria ou do Plenário, os casos de urgência;
- XXIII** – exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência;
- XXIV** – determinar a realização de concurso público para contratação de pessoal;
- XXV** – delegar competência para o bom cumprimento e desempenho das funções do CFBio.

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:

- I** – assessorar o Presidente em caráter permanente e substituí-lo em suas licenças, ausências e impedimentos;
- II** – acumular, como segundo na linha sucessória, o cargo de Conselheiro Secretário ou Conselheiro Tesoureiro;
- III** – ser relator nos processos disciplinares dos membros do CFBio.

Art. 16. São atribuições do Conselheiro Secretário:

- I** – subscrever os Termos de Posse dos membros do Conselho;
- II** – supervisionar, em sua área de competência, os serviços do CFBio;
- III** – superintender o preparo da matéria das reuniões do Conselho, dando-lhes a destinação determinada pelo Presidente;
- IV** – lavrar as Atas das reuniões do Plenário, da Diretoria e das Conjuntas com os Presidentes dos Conselhos Regionais;
- V** – dar conhecimento aos Conselheiros das Atas das reuniões e colher as respectivas assinaturas, inclusive mediante certificado digital;
- VI** – providenciar a publicação e divulgação das Resoluções, Instruções e demais atos do CFBio e seu encaminhamento aos Conselhos Regionais;
- VII** – determinar o cumprimento de diligências e outras medidas necessárias à instrução e andamento de processos no CFBio;
- VIII** – orientar a organização e atualização, no CFBio, do Cadastro Nacional de Biólogos e outros profissionais das Ciências Biológicas inscritos nos Conselhos Regionais;
- IX** – providenciar a emissão de correspondência e assiná-la, quando de sua competência, inclusive mediante certificado digital;
- X** – apresentar à Diretoria os relatórios anuais do CFBio e da Secretaria;
- XI** – manter sob sua supervisão, na sede do CFBio, os registros de presença do comparecimento dos Conselheiros às Reuniões, inclusive digitais, para fins de pagamento de diárias, gratificações e ressarcimento de despesas;
- XII** – substituir o Vice-Presidente e o Conselheiro Tesoureiro nos seus impedimentos;
- XIII** – exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência.

Art. 17. São atribuições do Conselheiro Tesoureiro:

- I** – dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, conforme as normas da contabilidade pública;
- II** – manter sob sua responsabilidade os bens e valores integrantes do patrimônio do CFBio, bem como os documentos concernentes às finanças e ao patrimônio, sendo estes últimos na sede do CFBio;
- III** – firmar com o Presidente os atos de responsabilidade financeira e patrimonial;

- IV** – elaborar, com o Presidente, a proposta orçamentária do CFBio;
- V** – providenciar sobre medidas necessárias à realização da receita do CFBio;
- VI** – apresentar, para encaminhamento pelo Presidente ao Plenário, balanços anuais e de final de gestão;
- VII** – elaborar com o Presidente a prestação de contas do CFBio;
- VIII** – providenciar licitação, se for o caso, para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, consoante as normas da administração pública;
- IX** – sugerir à Diretoria do CFBio a intervenção nos Conselhos Regionais nas omissões ou descumprimentos de leis, normas deste Regimento, Resoluções ou qualquer ato do Conselho Federal, no tocante à matéria de ordem financeira e contábil, visando a manter a ordem administrativo-financeira da Autarquia;
- X** – substituir o Conselheiro Secretário e ser o segundo na linha sucessória do Vice-Presidente;
- XI** – emitir, obrigatoriamente, parecer sobre qualquer matéria que implique em aumento de despesas ou mudança de orçamento;
- XII** – exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência.

TÍTULO III

Do Mandato dos Conselheiros

CAPÍTULO I

Da Elegibilidade e Inelegibilidade

Art. 18. São condições de elegibilidade e para o exercício de mandato de Conselheiro efetivo ou suplente, além das estabelecidas na legislação citada no art. 1º:

- I** – ser Biólogo devidamente registrado e estar em dia com todas as suas obrigações perante o respectivo CRBio (registro Ativo/Regular);
- II** – ter domicílio eleitoral na circunscrição do respectivo CRBio, no caso de Conselheiro Regional;
- III** – ter no mínimo cinco anos de registro profissional no Sistema CFBio/CRBios, podendo ser computado o tempo de registro provisório.

Art. 19. São inelegíveis:

- I** – os que tiverem cancelada sua naturalização por sentença transitada em julgado;
- II** – os que forem declarados incapazes, insolventes ou falidos;
- III** – os que tiverem condenação criminal com sentença transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, contados a partir da decisão transitada em julgado;
- IV** – os que sofrerem penalidade por infração ao Código de Ética do Profissional Biólogo com decisão administrativa transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos oito anos seguintes, contados a partir da decisão transitada em julgado;
- V** – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, inclusive em Conselhos de Fiscalização Profissional, rejeitadas por irregularidades insanáveis e/ou por decisão irrecorrível do órgão competente, para as eleições que se realizarem nos oito anos seguintes, contados a partir da decisão transitada em julgado;
- VI** – os que forem declarados administradores ímprobos, em qualquer cargo ou função pública, ou tiverem perdido o mandato de Conselheiros de qualquer Conselho Federal ou Regional nos oito anos subsequentes à decisão transitada em julgado.

CAPÍTULO II

Das Eleições

Art. 20. O Colégio Eleitoral será integrado por um representante e seu respectivo suplente, designados pelo Plenário de cada CRBio, que participará da eleição dos dez membros efetivos do CFBio e respectivos suplentes em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.684, de

ELEIÇÃO CRBio-09

[ACESSE AQUI](#)

(X)

Parágrafo único. A Reunião Plenária será convocada com antecedência de forma a cumprir os prazos e datas previstos pela Instrução Eleitoral.

Art. 21. Aos conselheiros, membros efetivos do CFBio e respectivos suplentes em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 6.684, de 1979, é facultada a reeleição.

Art. 22. Faculta-se uma única reeleição para o cargo de Presidente de maneira consecutiva.

Art. 23. O Plenário do CFBio, por proposta da Diretoria, aprovará uma Comissão Eleitoral composta de três membros: Coordenador, Secretário e Vogal, constituída por Biólogos em exercício legal da profissão.

§ 1º Não poderão participar desta Comissão os Conselheiros Federais e Regionais.

§ 2º A composição da Comissão Eleitoral dar-se-á conforme critérios objetivos estabelecidos em Instrução Eleitoral.

§ 3º Os integrantes da Comissão Eleitoral, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de diária, jeton ou auxílio representação, conforme o caso.

Art. 24. O pedido de inscrição de chapas, perante a Comissão Eleitoral, deverá ser feito até sessenta dias antes da reunião do Colégio Eleitoral para a Eleição e deverá vir acompanhado dos documentos exigidos na Instrução Eleitoral do CFBio.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral julgar a regularidade da documentação do pedido de inscrição de chapas.

§ 2º Os pedidos de inscrição de chapas julgados procedentes serão aceitos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º As chapas que tiverem sua inscrição impugnada poderão ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.

Art. 25. O Plenário deverá fixar as Instruções Eleitorais para as eleições do CFBio e dos CRBios, com antecedência de no mínimo 120 e de no máximo 180 dias, em relação ao término do mandato dos Conselheiros Federais e dos Conselheiros Regionais.

Art. 26. A Comissão Eleitoral reunir-se-á para elaboração da Cédula de Votação com a nominata das chapas regularmente inscritas, realizando na sequência as eleições pelo Colégio Eleitoral.

Art. 27. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º Havendo empate proceder-se-á imediatamente a nova votação.

§ 2º Permanecendo o empate será considerada eleita a chapa cujo somatório em dias do tempo de registro no Sistema CFBio/CRBios de seus membros efetivos e suplentes, calculado a partir da data de homologação do referido registro, for maior.

Art. 28. Os Conselheiros eleitos assumirão os mandatos mediante assinatura do Termo de Posse, em Sessão Solene, devendo os Conselheiros eleitos ausentes ser empossados no prazo máximo de trinta dias, salvo justificativa aceita pelo Plenário.

CAPÍTULO III

Da Perda, Renúncia, Suspensão, Licença, Extinção e/ou Cassação do Mandato

Art. 29. Além dos casos previstos na legislação citada no art. 1º, a perda, renúncia, suspensão, licença, extinção e/ou cassação do mandato de Conselheiro Federal, efetivo ou suplente, ocorrerá em virtude de não atendimento às condições previstas no art. 18 ou enquadramento em qualquer uma das situações estabelecidas no art. 19, e ainda:

I – eleito, não comparecer à posse, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado até trinta dias após a posse dos demais eleitos, e aceito pelo Plenário;

II – morte;

III – ausência, sem motivo justificado aceito pelo Plenário, a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas em cada ano.

§ 1º Havendo perda, renúncia, suspensão, licença, extinção e/ou cassação do mandato, nos termos do art. 74 deste Regimento, será convocado o respectivo suplente para o exercício temporário ou definitivo do mandato, conforme o caso.

§ 2º Em caso de vacância dos cargos de Efetivo e de seu Suplente, será convocado dentre os suplentes do respectivo Conselho aquele cujo tempo de registro, calculado a partir da data da homologação, for o maior.

TÍTULO IV**Das Reuniões e Sessões****CAPÍTULO I****Das Reuniões do Plenário**

Art. 30. O Plenário deverá reunir-se, pelo menos, doze vezes ao ano. As reuniões do Plenário serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, e serão realizadas na sede do CFBio, salvo deliberação contrária da Diretoria ou do Plenário.

Parágrafo único. As reuniões do Plenário ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma remota e/ou virtual, conforme deliberação da Diretoria ou do Plenário.

Art. 31. Salvo disposição legal em contrário, observadas as disposições do § 2º do art. 74 deste Regimento, bem como aquelas previstas no parágrafo único do art. 78, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 32. As reuniões solenes serão públicas e não deliberativas, independentemente de quórum.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão de caráter reservado e deliberativo, podendo o Plenário optar pela realização de reunião sigilosa, nos casos previstos neste Regimento e nos aprovados por, no mínimo, cinco Conselheiros.

§ 1º As reuniões poderão ser gravadas, sendo as gravações arquivadas em local seguro.

§ 2º Poderão participar das reuniões as assessorias especializadas, os Presidentes dos Conselhos Regionais e outras pessoas, quando assim for aprovado pelo Plenário.

§ 3º Nos casos de julgamento de processos disciplinares, originários ou em grau de recurso, a sessão será sigilosa com a presença garantida do Assessor Jurídico do CFBio, dos Presidentes e das Assessorias dos Conselhos Regionais, sendo facultada a presença dos interessados e de seus advogados devidamente habilitados no processo.

Art. 34. Em cada reunião, ordinária ou extraordinária, serão realizadas sessões em turno de quatro horas, podendo o Plenário reduzir ou ampliar seu número, observada a legislação pertinente.

§ 1º A realização de cada sessão exigirá a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 2º Os Conselheiros farão jus ao pagamento de diária ou jeton, conforme o caso, por participação em reunião Plenária, sendo que seu pagamento será por dia.

§ 3º Fica estipulado o limite máximo de dezoito sessões gratificadas por exercício financeiro.

§ 4º Essa gratificação poderá deixar de ser paga se inexistirem recursos financeiros que a comportem, bem como se o Conselheiro renunciar ao direito de recebê-la.

§ 5º Aos Conselheiros residentes no local da realização da Sessão Plenária somente será concedido jeton visando seu deslocamento, observados os critérios anteriores.

Art. 35. O Plenário reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou por solicitação de, no mínimo, cinco Conselheiros Efetivos.

§ 1º A iniciativa do Presidente ou a solicitação dos Conselheiros devem ser formuladas com antecedência mínima necessária a viabilizar a realização da reunião.

§ 2º As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser feitas por meio eletrônico, sendo necessária a confirmação de recebimento.

§ 3º Nas reuniões extraordinárias, somente serão discutidos e deliberados os assuntos que motivaram sua convocação.

Art. 36. As matérias a serem apreciadas pelo CFBio serão definidas como sendo de trâmite normal, urgente ou urgentíssimo pela Presidência ou por deliberação da maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º Caso não haja classificação prévia das matérias, estas serão tratadas como de trâmite normal.

§ 2º Os casos de rito urgente ou urgentíssimo poderão ser apresentados, discutidos e aprovados em Plenário, através de relatório ou voto oral.

Art. 37. Durante a discussão, qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo, com prazo extensível até a reunião ou sessão seguinte, a critério do Plenário.

§ 1º Tratando-se de matéria de tramitação em caráter urgentíssimo, o pedido de vista deverá ser em mesa, voltando o processo a julgamento na mesma sessão.

§ 2º Se aprovado pelo Plenário, o pedido de vista suspenderá o julgamento.

Art. 38. Concluída a discussão da matéria, o Presidente a colocará em votação e, após apurados os votos, proclamará a decisão do Plenário.

Parágrafo único. Se o parecer e o voto do Relator não forem acolhidos, o Conselheiro que proferiu o voto revisor será o Relator designado, cabendo a ele a redação e os fundamentos da decisão, assim como apreciar qualquer recurso.

Art. 39. O Plenário do Conselho Federal de Biologia somente apreciará propostas de Resolução após manifestação sobre a minuta pelas seguintes instâncias:

I – Câmara Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalhos pertinentes;

II – Comissão de Saneamento e Harmonização;

III – Comissão de Legislação e Normas;

IV – Assessoria especializada pertinente;

V – Diretoria.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Biologia poderão ser consultados sobre propostas de Resoluções sempre que estas possuírem manifesta relevância em suas rotinas administrativas.

§ 2º As propostas de Resolução apresentadas em Plenário devem ser escritas, justificadas e assinadas pelos respectivos autores:

§ 3º Em se tratando de minutas de Resolução, a deliberação da Diretoria será considerada como relatório final da matéria, nos termos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º A Diretoria do CFBio poderá apresentar proposta de resolução ao Plenário, dispensada, nesse caso, a avaliação pelas instâncias previstas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 40. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão obedecer à ordem da pauta proposta pela Diretoria e aprovada pelo Plenário.

§ 1º A verificação do quórum precederá à abertura dos trabalhos de cada sessão.

§ 2º Os trabalhos, nas reuniões ordinárias, obedecerão à seguinte ordem:

I – Discussão, apreciação, votação e assinatura da ata da reunião anterior – quando esta não tiver sido aprovada e assinada anteriormente;

II – Leitura da pauta da reunião;

III – Ordem do dia;

IV – Outros assuntos.

§ 3º A ordem da pauta poderá ser alterada por pedido de inversão ou de prioridade, que será votado e decidido pela maioria simples dos presentes.

§ 4º A critério da Diretoria poderão constar da pauta dos trabalhos os assuntos encaminhados em até dez dias de antecedência.

§ 5º Qualquer Conselheiro poderá solicitar inclusão na pauta de assunto urgente, cabendo ao Plenário aprovar a solicitação pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 41. Os processos serão julgados em Plenário de acordo com o seguinte rito:

I – o Relator apresentará seu parecer sobre o processo que consistirá numa síntese deste, bem como dos pareceres das Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalho e ainda da apreciação da Diretoria com uma conclusão, quando couber;

II – o Presidente deverá abrir a palavra aos Conselheiros, que poderão, pela ordem de inscrição, manifestar-se por até cinco minutos cada um;

III – encerrada a discussão, o Presidente devolverá a palavra ao Relator para apresentar o seu voto, passando a seguir a colher os votos dos demais Conselheiros;

IV – o Presidente proclamará o resultado;

V – o Relator ou o Conselheiro que proferir o voto vitorioso formalizará a decisão do Plenário;

VI – o Presidente encaminhará a decisão à Secretaria para as providências cabíveis.

Art. 42. De cada sessão, o Secretário lavrará Ata, que será discutida, apreciada e votada até a reunião seguinte, devendo ser assinada por todos, inclusive mediante certificado digital, com as ressalvas pertinentes.

Parágrafo único. As Atas deverão conter:

- a)** modalidade (presencial, remota ou híbrida);
- b)** local, quando se tratar de reunião presencial;
- c)** link, quando se tratar de reunião remota;
- d)** dia, mês e ano;
- e)** horário de início e fim;
- f)** nome do Presidente ou de seu substituto e nome dos Conselheiros presentes;
- g)** pauta aprovada;
- h)** natureza dos processos respeitando a privacidade garantida na forma da Lei.

CAPÍTULO II

Das Reuniões da Diretoria

Art. 43. A Diretoria realizará as reuniões que forem necessárias ao andamento e à execução dos trabalhos e atribuições que a ela competem a teor dos incisos do art. 13 do presente Regimento.

Parágrafo único. De cada reunião da Diretoria, o Conselheiro Secretário lavrará Ata circunstanciada, a ser discutida, aprovada, assinada de maneira digital e disponibilizada em Sistema Eletrônico.

Art. 44. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III

Das Reuniões Conjuntas

Art. 45. O Presidente do CFBio deverá sempre convocar ou convidar os Presidentes dos CRBios, ou seus representantes, para reuniões conjuntas com a Diretoria.

§ 1º As reuniões conjuntas terão como pauta de discussão assuntos administrativos, de interesse geral, a apresentação de propostas e sugestões.

§ 2º Os Presidentes de CRBios, ou seus representantes, convocados para as reuniões conjuntas terão passagens e diárias pagas pelo CFBio, salvo acordo entre as partes.

§ 3º Os Presidentes de CRBios, ou seus representantes, convidados para reuniões conjuntas deverão ter passagens e diárias pagas pelo respectivo CRBio, salvo acordo entre as partes.

§ 4º As deliberações das Reuniões Conjuntas serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 46. Os Presidentes de Regionais ou seus representantes convocados ou convidados, em número de um por Regional, terão direito a

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

(X)

Parágrafo único. No caso de convite a outras pessoas, não obrigatoriamente extensivo a todos os CRBios, os convidados terão direito a voz.

Art. 47. As reuniões conjuntas obedecerão às normas gerais deste Regimento no que forem aplicáveis.

TÍTULO V

Dos Processos, dos Recursos, da Revisão e dos Pedidos de Reconsideração

CAPÍTULO I

Dos Processos

Art. 48. Toda matéria a ser submetida à apreciação do Plenário deverá ser organizada sob a forma de processo, em folhas numeradas e rubricadas pela Secretaria, com a documentação sobreposta e com informações sobre a existência de matéria conexa.

Parágrafo único. Alternativamente, as matérias poderão ser submetidas ao Plenário do CFBio sob a forma de processos digitais.

Art. 49. O processo, devidamente formado e instruído, será encaminhado ao Presidente para admissibilidade ou despacho e será distribuído à Comissão, Câmara Técnica, Grupo de Trabalho ou Relator, a depender do assunto.

Parágrafo único. Caso o processo tenha sido distribuído à Comissão, Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho, estes deverão apresentar parecer em até trinta dias corridos após apreciação em reunião.

Art. 50. O Relator terá prazo de quinze dias corridos, contados da data do recebimento do processo, para apresentação de seu parecer, podendo solicitar informações ou diligências que julgar necessárias.

Parágrafo único. O Relator poderá, justificadamente, uma única vez, solicitar prorrogação de prazo, por igual período, cabendo ao Presidente concedê-la ou enviar o processo a outro Relator.

CAPÍTULO II

Dos Recursos

Art. 51. De qualquer decisão dos CRBios caberá recurso para o Plenário do CFBio no prazo de trinta dias corridos a contar da ciência dada ao interessado e poderão ser distribuídos para relatoria tanto aos Conselheiros efetivos quanto aos Conselheiros suplentes.

§ 1º A distribuição dos recursos administrativos observará os critérios de alternância e equidade, garantindo a participação efetiva de todos os Conselheiros na função relatoria, respeitando-se a área de especialidade do Conselheiro designado, sempre que possível.

§ 2º A designação de Conselheiros suplentes como relatores de recursos administrativos não altera a ordem de substituição de Conselheiros efetivos prevista neste Regimento.

§ 3º Os recursos interpostos em virtude da aplicação das penalidades previstas na legislação citada no art. 1º deste Regimento produzirão efeito suspensivo.

§ 4º Quando houver interposição de recursos administrativos remetidos pelos CRBios ao CFBio, será imprescindível que haja a manifestação formal do recorrente e o rol de documentos previstos em normativa interna.

§ 5º Nas hipóteses de penas impostas pelos CRBios voltadas à suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos e de cancelamento do registro profissional, caso não haja apresentação de recurso voluntário por parte do interessado, os autos serão remetidos ex-officio, ao CFBio com a integralidade dos documentos, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da decisão.

§ 6º Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 52. É vedada a juntada de novos documentos, a não ser que se trate de fatos supervenientes ao julgamento, situação que deverá ser comprovada e fundamentada pelo recorrente, visando a impedir a inovação recursal.

CAPÍTULO III

ELEIÇÃO CRBio-09

[ACESSE AQUI](#)

☒

Dos Pedidos de Reconsideração

Art. 53. Das decisões tomadas pelo Plenário do CFBio, com exceção dos julgamentos de recurso, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de trinta dias corridos da data da ciência ao interessado.

CAPÍTULO IV**Da Revisão**

Art. 54. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar inocência do profissional punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

§ 2º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do interessado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 3º No caso de incapacidade mental do interessado, a revisão pode ser requerida pelo respectivo curador.

§ 4º A simples alegação de injustiça da penalidade aplicada não constitui fundamento para a revisão.

§ 5º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 6º O requerimento de revisão do processo deve ser dirigido ao Plenário do CFBio.

§ 7º Se a conclusão sobre o pedido de revisão for pela inocência do interessado punido, deve ser declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos prejudicados.

§ 8º Se a conclusão sobre o pedido de revisão for pela inadequação da penalidade aplicada, deve-se proceder à nova adequação, restabelecendo-se todos os direitos do interessado naquilo que a sanção aplicada tenha excedido.

TÍTULO VI**Das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho****CAPÍTULO I****Da Competência**

Art. 55. O CFBio deverá constituir Câmaras Técnicas, Comissões Permanentes ou Temporárias e Grupos de Trabalho, para assessorar o Plenário e a Diretoria na execução das atividades inerentes ao Conselho.

§ 1º As Câmaras Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho poderão reunir-se em qualquer localidade do Território Nacional, quando autorizados pela Diretoria do CFBio, observado o quórum mínimo.

§ 2º Os integrantes das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho farão jus a diárias, passagens e ressarcimento de despesas realizadas a serviço do Conselho, desde que autorizadas pela Diretoria.

§ 3º O membro de Câmara Técnica, Comissão ou de Grupo de Trabalho que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões será substituído.

§ 4º As Câmaras Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho poderão ter prazos para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis pela Diretoria do Conselho.

§ 5º As Câmaras Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho poderão tomar depoimentos, ouvir testemunhas, requerer perícias e demais diligências para perfeita instrução do processo e, ao término dos seus trabalhos, encaminharão à apreciação da Diretoria do CFBio relatório ou ata circunstanciada das atividades realizadas.

§ 6º As Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de trabalhos serão constituídos por Ato Administrativo da Diretoria do CFBio.

§ 7º As Câmaras Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho reunir-se-ão preferencialmente de forma virtual/remota, quando não

§ 8º O Secretário da Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho lavrará Ata das reuniões, das quais deverão constar:

- I** – modalidade (presencial, remota ou híbrida);
- II** – local, quando se tratar de reunião presencial;
- III** – link, quando se tratar de reunião remota;
- IV** – dia, mês e ano;
- V** – horário de início e fim; e
- VI** – descrição das atividades desenvolvidas.

Art. 56. As Comissões Permanentes, de composição estabelecida pela Diretoria e referendada pelo Plenário, com pelo menos um Conselheiro dentre os seus membros, cabendo a este a coordenação, serão:

- I** – Comissão de Legislação e Normas (CLN);
- II** – Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP);
- III** – Comissão de Licitação (CL);
- IV** – Comissão de Patrimônio (CP);
- V** – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
- VI** – Comissão de Tomada de Contas (CTC).
- VII** – Comissão de Revisão, Saneamento e Harmonização (CRSH)
- VIII** – Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP)
- IX** – Comissão de Ética Profissional (CEP)
- X** – Comissão Parlamentar (CPL)

§ 1º Poderão figurar como membros das Comissões Permanentes, além dos Conselheiros Federais, outros Biólogos e empregados públicos vinculados ao Sistema CFBio/CRBios.

§ 2º A Comissão de Legislação e Normas terá as seguintes atribuições:

- a)** análise dos aspectos constitucionais, legais e normativos das normas reguladoras do CFBio, após ouvida a Assessoria Especializada, quando couber;
- b)** admissibilidade de Resoluções, após ouvida a Assessoria Especializada, quando couber;
- c)** elaboração de redação técnica, após ouvida a Assessoria Especializada, quando couber;
- d)** análise de processos pertinentes à área.

§ 3º A Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional terá as seguintes atribuições:

- a)** análise de assuntos relativos aos cursos de formação dos profissionais das Ciências Biológicas existentes;
- b)** estudo de currículos e definições técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;
- c)** realização de seminários, cursos, simpósios e outros.

§ 4º A Comissão de Licitação terá as seguintes atribuições:

- a)** realizar e acompanhar em todas as etapas os processos de licitação para aquisição de bens e serviços;
- b)** selecionar a proposta mais conveniente em termos de preço e qualidade que melhor atender às necessidades do CFBio, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e suas alterações, submetendo-a à apreciação da Diretoria do CFBio.

§ 5º A Comissão de Patrimônio terá as seguintes atribuições:

- a)** análise dos pedidos de alienação, doação e empréstimo de bens móveis;

ELEIÇÃO CRBio-09

[ACESSE AQUI](#)

☒

b) acompanhar a incorporação de bens móveis e imóveis, zelando pelo patrimônio;

c) providenciar a elaboração do inventário dos bens patrimoniais.

§ 6º Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá as seguintes atribuições:

a) elaborar proposta para o desenvolvimento do projeto de trabalho de avaliação de documentos;

b) definir requisitos necessários para elaboração dos instrumentos de avaliação de documentos;

c) monitorar os instrumentos de gestão de documentos; e

d) controlar o trâmite de documentos.

§ 7º A Comissão de Tomada de Contas terá as seguintes atribuições:

a) análise da proposta orçamentária e suas reformulações, bem como exame da documentação comprobatória dos atos de gestão financeira do CFBio;

b) análise das prestações anuais de contas do CFBio e dos CRBios;

c) apreciação de matéria financeira e de repercussão financeira.

§ 8º A Comissão de Revisão, Saneamento e Harmonização terá as seguintes atribuições:

a) análise dos aspectos políticos, interinstitucionais e judiciais das minutas de resoluções propostas à Diretoria ou Plenário do CFBio;

b) revisão, saneamento e ajuste das minutas de Resoluções;

c) proposição de revisão de Resoluções em vigor, uma vez diagnosticada a incongruência com outras normas;

d) análise de outros processos encaminhados pela Diretoria do CFBio.

§ 9º A Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (COFEP) terá as seguintes atribuições:

a) assessorar a Diretoria e o Plenário na orientação do exercício das atividades dos profissionais das Ciências Biológicas e Pessoas Jurídicas cuja atuação, em suas respectivas competências, esteja ligada às Ciências Biológicas;

b) dar suporte aos Regionais no que tange a orientação e a fiscalização do exercício profissional das Ciências Biológicas;

c) promover, em conjunto com as Câmara Técnicas, a contínua avaliação das atividades dos profissionais das Ciências Biológicas e das Pessoas Jurídicas cujas atividades estejam ligadas às Ciências Biológicas;

d) avaliar e definir metas de fiscalização, bem como propor novos procedimentos, a serem submetidos à aprovação da Diretoria e Plenário do CFBio;

e) propor ao Plenário a elaboração, revisão ou atualização do Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (MOFEP), e prestar esclarecimentos aos CRBios sobre este;

f) avaliar os relatórios anuais encaminhados pelos CRBios, no que tange às ações de orientação e fiscalização, visando verificar o cumprimento das Diretrizes de Fiscalização estabelecidas em Resolução específica;

g) articular-se com outras Comissões do CFBio, com vistas ao melhor desempenho profissional; e,

h) manter contato permanente com a Assessoria Jurídica do CFBio, solicitando à Diretoria, quando necessário, sua presença nas reuniões.

§ 10. A Comissão de Ética Profissional (CEP) terá as seguintes atribuições:

a) apreciar os recursos provenientes de processos ético-disciplinares conduzidos pelos CRBios;

b) propor ao Plenário a elaboração, revisão ou atualização do Código de Processo Ético-Disciplinar, e prestar esclarecimentos aos CRBios sobre este;

c) propor ao Plenário a elaboração, revisão ou atualização do Código de Ética Profissional, e prestar esclarecimentos aos CRBios sobre este;

d) elaborar e propor ao Plenário a adoção de um Código de Conduta Ética para orientar as ações de seus Conselheiros, gestores e funcionários, visando a elevar as condições de trabalho e a função ética e social da categoria.

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

X

§ 11. A Comissão Parlamentar (CPL) terá as seguintes atribuições:

- a)** propor, analisar, emitir pareceres, elaborar diagnósticos, participar de reuniões externas e internas no que tange a legislação correlata aos profissionais das Ciências Biológicas, as quais serão submetidas à apreciação da Diretoria e Plenário do CFBio;
- b)** articular-se com outras Câmara Técnicas e Comissões do CFBio para propor estratégias, projetos de lei, emendas, substitutivos, memorandos, minutas de ofício e correlatos em defesa dos profissionais das Ciências Biológicas;
- c)** realizar visitas políticas em nome do CFBio ao executivo, órgãos e entidades do governo ou a ele ligado, deputados federais e senadores da república ou outros, sempre se pautando pelos princípios éticos da administração pública;
- d)** propor à Diretoria e ao Plenário do CFBio ações para combater a reserva de mercado de outras profissões e salvaguardar as prerrogativas dos profissionais das Ciências Biológicas;

Art. 57. As Câmara Técnicas definidas de acordo com as áreas de atuação, em número de quatro, são de caráter permanente e terão sua composição estabelecida pela Diretoria e referendada pelo Plenário, com pelo menos um Conselheiro dentre os seus membros, cabendo a este a coordenação e terão por finalidade apreciar as matérias pertinentes à sua área de competência, sendo elas:

I – Câmara Técnica de Meio Ambiente e Biodiversidade;

II – Câmara Técnica de Saúde;

III – Câmara Técnica de Biotecnologia e Produção Industrial;

IV – Câmara Técnica de Educação.

§ 1º Poderão figurar como membros das Câmara Técnicas, além dos Conselheiros Federais, outros profissionais das Ciências Biológicas com registro ativo/regular junto ao Sistema CFBio/CRBios.

§ 2º As Câmaras Técnicas terão por atribuição analisar, discutir e discorrer sobre matérias relacionadas a atividades e áreas de atuação dos profissionais das Ciências Biológicas, propondo, inclusive, ao Plenário a elaboração, revisão ou atualização de normas, bem como atender a outras demandas encaminhadas pela Diretoria.

Art. 58. As Comissões Temporárias poderão ser criadas pelo Plenário ou pela Diretoria e também referendadas pelo Plenário, e funcionarão para fim específico, por tempo determinado, devendo obrigatoriamente ter pelo menos um Conselheiro dentre os seus membros, cabendo a coordenação a este, podendo ter caráter:

I – de inquérito, de indicação privativa do Plenário, com poderes próprios para investigar, inclusive os atos do Conselho, da Diretoria e de seus membros, devendo todos os seus membros serem, obrigatoriamente, Conselheiros Federais, efetivos ou suplentes, com coordenação privativa de Conselheiro Federal Efetivo;

II – especial, composta por pelo menos um membro do CFBio e por profissionais das Ciências Biológicas, ativos e regulares, ou outras pessoas de notável saber sobre o assunto.

Art. 59. Os Grupos de Trabalho serão criados pela Diretoria e referendados pelo Plenário, para realizarem estudos especializados sobre assuntos de interesse dos profissionais das Ciências Biológicas, terão prazo determinado e poderão ser formados por Conselheiros, profissionais das Ciências Biológicas ou pessoas de notável saber sobre o tema que justificar sua criação.

Art. 60. As Câmaras Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho manifestar-se-ão através de Pareceres de caráter opinativo sobre a matéria sujeita a exame.

§ 1º O Parecer deverá ser escrito, com relatório sintético do assunto, fundamentação e conclusão, de forma precisa sobre o tema apreciado.

§ 2º O conteúdo do parecer citado no parágrafo anterior poderá constar em ata de reunião da respectiva Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho, salvo aqueles relacionados a processos ético-disciplinares.

§ 3º O Presidente devolverá à respectiva Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho o Parecer emitido em desacordo com as disposições deste artigo.

CAPÍTULO II

Da Composição

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

(X)

Art. 61. As Câmara Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho compor-se-ão de, no mínimo três membros e no máximo cinco, sendo um designado para Coordenador, outro para Secretário e os demais como vogais.

§ 1º As Câmara Técnicas, Comissões e os Grupos de Trabalho deverão ter determinados no ato de sua criação:

I – objetivos;

II – nomes dos seus integrantes;

III – indicação do Coordenador e do Secretário;

IV – prazo para a realização da tarefa, quando temporários.

§ 2º O Plenário, por proposta da própria Câmara Técnica, Comissão, Grupo de Trabalho, da Diretoria ou de Conselheiro, poderá fazer substituições e alterar o número de integrantes das Câmara Técnicas, Comissões e dos Grupos de Trabalho.

§ 3º As Comissões Temporárias e os Grupos de Trabalho poderão ser extintos ou desativados por deliberação do Plenário ou da Diretoria, conforme o caso.

Art. 62. Compete ao Coordenador de Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho:

I – programar e dirigir as reuniões;

II – cumprir e fazer cumprir os prazos estipulados;

III – assinar relatórios, atas e pareceres;

IV – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões, e se necessário, a colaboração de Assessorias Especializadas e de empregados do CFBio;

V – distribuir os trabalhos e atribuir tarefas;

VI – supervisionar e orientar o desenvolvimento e a execução das tarefas e trabalhos previstos;

VII – opinar, conclusivamente, sobre os trabalhos desenvolvidos e executados;

VIII – assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitado;

IX – encaminhar ao Plenário ou à Diretoria relatórios parciais, quando solicitado, e relatório final.

Art. 63. Compete ao Secretário de Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho:

I – secretariar as reuniões;

II – redigir atas, termos de depoimento, inquirições e outros documentos, a pedido do Coordenador;

III – substituir o Coordenador, no caso de impedimento.

TÍTULO VII

Das Assessorias e Setor Administrativo

CAPÍTULO I

Das Assessorias

Art. 64. O Plenário e a Diretoria, para desempenho de suas atribuições, contarão com Assessorias Especializadas, de caráter permanente ou transitório, exercidas por profissionais legalmente habilitados, escolhidos em função de sua especialização.

§ 1º A criação de Assessorias Permanentes é da exclusiva competência do Plenário.

§ 2º A criação de Assessorias Transitórias é da competência do Plenário, sendo certo que em casos de relevância e urgência poderão ser criadas pela Diretoria.

Art. 65. Os Assessores Especializados terão seu vínculo profissional com o CFBio estabelecido em conformidade com as normas legais, podendo ser contratados como prestadores de serviços, como autônomos ou empresas, sem vínculo empregatício, regidos pelo contrato

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

X

Parágrafo único. Os contratos de prestação de serviços a serem firmados com qualquer pessoa física ou jurídica, sem vínculo empregatício, serão levados à apreciação e aprovação do Plenário, obedecidos os ditames da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

Art. 66. Os Assessores Especializados apresentarão relatório circunstanciado de suas atividades, quando solicitados pela Diretoria ou pelo Plenário.

CAPÍTULO II

Do Setor Administrativo

Art. 67. O CFBio disporá de um quadro de pessoal de caráter permanente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º As atividades, cargos, salários, vantagens, gratificações, etc. dos empregados do CFBio serão determinados por Portaria de origem e iniciativa da Diretoria previstos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS.

§ 2º A contratação e a demissão de pessoal são da competência do Presidente, após aprovação pela Diretoria, respeitadas as normas legais e regimentais, bem como atendidos os comandos do *caput* e do inciso II, do art. 37, CF.

TÍTULO VIII

Do Patrimônio e Gestão Financeira

Art. 68. A renda do CFBio será constituída de:

I – vinte por cento do produto de arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas, efetuadas pelos Conselhos Regionais;

II – legados, doações e subvenções;

III – rendas patrimoniais;

IV – outras rendas.

Art. 69. O CFBio manterá, em estabelecimentos bancários oficiais federais, no Distrito Federal, contas separadas de arrecadação e movimentação, podendo ter tantas contas quantas forem necessárias.

Parágrafo único. A movimentação de recursos financeiros do CFBio far-se-á conjuntamente pelo Presidente e pelo Conselheiro Tesoureiro.

Art. 70. Para aquisição de bens do Conselho, observados os limites e normas legais, compete ao Conselheiro Tesoureiro a responsabilidade pelo controle dos processos de licitação.

Art. 71. No decorrer do exercício, o CFBio poderá proceder a reformulações orçamentárias.

Art. 72. Em conformidade com as determinações legais vigentes e em tempo hábil, o CFBio encaminhará, quando solicitado, ao Tribunal de Contas da União a prestação de contas do ano anterior, devidamente aprovada pelo Plenário, após parecer final da Comissão de Tomada de Contas.

§ 1º A Diretoria do CFBio não responderá pelas omissões dos Conselhos Regionais no tocante às suas prestações de contas, desde que tenha adotado as providências de sua competência.

§ 2º As irregularidades insanáveis de prestação de contas declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU sujeitam os responsáveis à perda do mandato de Conselheiro, além das penas das leis civil, criminal e eleitoral.

Art. 73. Os valores que o CFBio seja credor junto aos CRBios, após seu vencimento, constituirão o montante de sua Dívida Ativa a ser cobrada executivamente, esgotados os meios de cobrança amigável.

TÍTULO IX

Das Penalidades

ELEIÇÃO CRBio-09

[ACESSE AQUI](#)

☒

Art. 74. Os Conselheiros Federais e Regionais estão sujeitos, no exercício do mandato, às penalidades de advertência, suspensão e cassação de mandato, conforme a gravidade das infrações praticadas, devendo ser resguardado o amplo direito de defesa, aplicando-se as normas sobre a espécie editadas em Resolução específica do CFBio.

§ 1º As penalidades serão determinadas pelo Plenário do respectivo Conselho e aplicadas por escrito pelo seu Presidente.

§ 2º A pena de advertência deverá ser aprovada por maioria absoluta dos Conselheiros; a de suspensão de mandato, pela maioria absoluta dos Conselheiros e a de cassação de mandato, por dois terços dos Conselheiros, observadas sempre as disposições legais sobre a matéria.

TÍTULO X

Disposições Transitórias

Art. 75. O disposto neste Regimento aplica-se, subsidiariamente, aos CRBios.

Art. 76. Enquanto não for regulamentado o previsto no art. 74, aplica-se, para os fins de procedimentos processual e administrativo, o disposto na Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999).

TÍTULO XI

Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O cumprimento do mandato de Conselheiro Federal e Regional e o desempenho das respectivas funções, constituem relevantes serviços prestados à categoria profissional.

Art. 78. A apreciação por parte do Plenário de qualquer proposta de alteração deste Regimento fica condicionada à distribuição prévia, aos Conselheiros, de cópia da proposta, acompanhada da respectiva justificativa.

Parágrafo único. A discussão e votação de proposta de alteração deverão ser processadas na reunião subsequente, exigindo-se, para aprovação, o voto de dois terços dos membros do CFBio.

Art. 79. Revoga-se a Resolução nº 481, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU, seção I, de 4 de setembro de 2019, e demais normas eventualmente conflitantes com as presentes disposições.

Art. 80. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, 18/04/2024)

f t G+ in p

Encontre-nos:



Conselho Federal de Biologia - CFBio

SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro
Empresarial João Carlos Saad, 6º andar -
Brasília, DF, 70070-120

Telefone: (61) 3328-2404

Email: cfbio@cfbio.gov.br

Horário de funcionamento:

Segunda à Sexta - 8h às 17h

Site desenvolvido por:

B R A S I L

© Copyright CFBio

Todos os direitos reservados.

ELEIÇÃO CRBio-09

ACESSE AQUI

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

O estatuto e as normas que regem o Conselho Federal de Biologia (CFBio) são baseados na Lei nº 6.684/1979, que criou a profissão (anexo [1957312](#)). O funcionamento interno é definido pelo **Regimento do CFBio**, com a versão mais recente aprovada em abril de 2024 (Resolução 697/2024), que regula a fiscalização e a ética profissional (anexo [1957320](#)).

O CRBio 8ª Região é a unidade descentralizada do **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, com jurisdição em todo território nacional, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/04/2026, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1957326** e o código CRC **AD9A2F56**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



RES: Complementação

De comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>
Data Qua, 15/04/2026 13:16
Para CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

A secretaria me informou que temos o cadastro para licitar, não para fornecedores. Não somos fornecedores de produtos/serviços, por isso não temos como efetuar esse cadastro. É importante compartilhar no processo, para ficar claro, que o Conselho é um órgão fiscalizatório. Não prestamos serviços.

O curso de formação continuada é uma exceção.

De: comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2026 11:19
Para: 'CEAT Central de Apoio Técnico' <ceat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Complementação

Já temos! Não sei pq não aparece quando colocamos o CNPJ. Pedi um documento comprovando ao setor da Secretaria e te envio em breve, pois a pessoa responsável está em reunião.

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2026 10:10
Para: comunicacao@crbio08.gov.br
Assunto: RE: Complementação

Bom dia!!
Confirmo o recebimento.
Vocês não conseguem emitir o certificado do SICAF não?

Att,

Andréoli Alves Bastos
Execução orçamentária
Unidade Apoio Administrativo
Central de Apoio Técnico – CEAT
Ministério Público do Estado da Bahia

De: comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de abril de 2026 09:21
Para: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Complementação

Segue documento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



 Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comércio, Salvador - BA  (71) 3327.0120

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2026 14:44
Para: comunicacao@crbio08.gov.br
Assunto: RE: Complementação

Pode enviar sim.
Tentarei justificar no processo a ausência dos documentos.

Att,

Andréoli Alves Bastos
Execução orçamentária
Unidade Apoio Administrativo
Central de Apoio Técnico – CEAT
Ministério Público do Estado da Bahia

De: comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>

Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2026 14:20

Para: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Complementação

Prezado Andreoli,

Por sermos uma autarquia federal, não temos cadastro no SICAF e nem Estatuto. O único documento que posso te enviar é o do Presidente mais recente, conforme solicitado.

Atende?

Sigo à disposição.

Att,



Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comércio, Salvador - BA



(71) 3327.0120

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2026 12:36

Para: comunicacao@crbio08.gov.br

Assunto: Complementação

Em complemento ao e-mail anterior, é necessário também o certificado de cadastro no SICAF, eis que em consulta é informado que não há o cadastro no sistema de cadastro de fornecedores, conforme print de tela.



Consulta

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

22.165.071/0001-87

☒ Sou humano

hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

Att,

Andréoli Alves Bastos
Execução orçamentária

Unidade Apoio Administrativo

Central de Apoio Técnico – CEAT

Ministério Público do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

O CRBio 8ª Região, por ser uma autarquia federal com poder fiscalizatório, por não ser fornecedor de produtos e serviços, não possui cadastro no SICAF. Assim, há o cadastro para licitar, porém não há o cadastro para fornecedores, conforme manifestação do órgão (anexo [1957918](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/04/2026, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1957870** e o código CRC **2BC2DAA2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.400,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
SUPLENTE	MARINA COSTA CAMPOS	355.299
FISCAL TÉCNICO	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
SUPLENTE	MARINA COSTA CAMPOS	355.299

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA	Matrícula: 351.960
Unidade Administrativa: CEAT	Cargo/Função: Promotora de Justiça/Coordenadora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 16/04/2026, às 17:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955544** e o código CRC **0DA65A41**.

19.09.02024.0009336/2026-33

1955544v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO**, matrícula **353.991**, designado para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de gestão da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICKY RAMON BRITTO** - Assessora Técnico Pericial, em 16/04/2026, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955579** e o código CRC **09F4F0DB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Alexandre Andrade Matos**, matrícula 353.665, designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade Matos** - Analista Técnico, em 16/04/2026, às 17:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955583** e o código CRC **AEB8860A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Marina Costa Campos**, matrícula **355.299**, designado para exercer as atribuições de suplente de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções suplente de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Prestação de serviço de 02 (duas) inscrições para o Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, no valor de **R\$ 1.400,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Salvador, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Costa Campos** - Analista Técnico, em 16/04/2026, às 14:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955594** e o código CRC **21128704**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após ajustes realizados no termo de referência, anexo [1959501](#), inclusão de justificativas acerca de ausência de documentos(anexos [1956132](#), [1957326](#) e [1957870](#)), assim como a alteração no documento "Manifestação - Gestor orçamentário", conforme [1955544](#), todos solicitados no despacho saneador, encaminho o processo para reanálise quanto a sua conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 16/04/2026, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1960144** e o código CRC **A4B3B177**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Central de Apoio Técnico**, registrado nesta Unidade sob o nº **011/2026** visando à **prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1942460) e no e no Termo de Referência (doc. 1944953).

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. Termo de Referência (doc. 1959501)

Assinalar o item 3.14.2 - A.2.

02. Manifestação (doc. 1956132)

Verificamos que foi feita referência ao documento [194497](#), o qual não se encontra acessível nos autos. Ademais, não obstante a Unidade tenha informado que o Conselho possui ciência de que a modalidade de pagamento adotada por este MPBA é por meio de empenho, recomendamos que seja juntado aos autos documento comprobatório da ciência formal por parte do referido Conselho, considerando que, conforme a ementa do curso constante do documento 1944973, as formas de pagamento previstas são boleto bancário, transferência bancária ou cartão de crédito.

03. Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1945112)

Ausência de matrícula do servidor responsável pela Execução Orçamentária.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/04/2026, às 13:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/04/2026, às 13:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1960419** e o código CRC **1CADDE0F**.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)****1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base no quantitativo de biólogos, analistas da CEAT, que se mostraram interessados no referido curso.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

☒ **A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**

☐ **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.**

☐ **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)**

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

☐ **D - OUTRO(S). Especificar:**

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).**

☐ **B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)**

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

☐ **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

☐ **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

**1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando tratar-se de aperfeiçoamento cujo tema é de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (o inciso III, alínea f). Assim, a contratação porporcionará o domínio das técnicas de campo e atuar com mais segurança em inventários e estudos de vegetação, o que contribuirá para o desempenho das funções dos analistas técnicos no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração de pareceres técnicos.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril, em Salvador (BA), e compreenderá a combinação de teoria e prática, com aplicação direta em campo, uso de tecnologias como GPS e drone, além de análise de dados reais. A programação do evento está disposta da seguinte maneira: **Dia 23/04** Fundamentos da fitossociologia e do inventário florestal, uso de equipamentos e metodologias, além de atividades práticas com medições, parcelas e coleta de dados em campo. **Dia 24/04** Aprofundamento em fórmulas e análise de dados, simulações com base em situações reais, além de orientações para elaboração e avaliação de trabalhos técnicos e científicos. **Dia 25/04** Aula prática na Mata dos Oitis (a confirmar), com técnicas de coleta, identificação de espécies, uso de equipamentos e introdução à herborização, finalizando com análise e discussão dos resultados.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)**

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () **A** – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **B** – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **C** – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (**X**) **D** – Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **E** – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () **F** – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Contratação de serviço técnico, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um evento cuja organização é do Conselho Regional de Biologia e cuja participação é na modalidade presencial para um número limitado de participantes e com período certo para sua realização.

**2.2 HABILITAÇÃO****2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)**

- ☒ **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia;**
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- ☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- ☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- ☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**
 - **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**
 - ☐ **1. Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **3. Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:
 - ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:
 - ☐ **4. Outro.** Indicar:
 - ☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);
 - **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****3.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Ed. Carlos Kiappe, sede do CRBio08, Salvador-BA, CEP: 40.015-040.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- () A - NÃO SE APLICA.
- (X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Dias 23, 24 e 25/04/2026, das 09h às 17h – Carga horária: 30h

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato:
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
- () B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- () A - REGRAS: (SUGESTÃO)



➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

() II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

(X) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

Conforme item 3.3

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:**3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**

(X) A – NÃO SE APLICA.

() B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

() **E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() **A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

() **B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() **A – _____ DIAS.**

() **B – _____ MESES.**

() **C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

○ **Justificar prazo de duração definido:**

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() **A – _____ HORAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **B – _____ DIAS.**

Contagem – Escolher UMA opção: () **Úteis**

() **Corridos**

() **C – OUTRO (S). Indicar:**

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() **A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.**

() **B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:**

() **C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.**

() **D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:**

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____
(____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ **Justificativa para a garantia *on site*:**

() **E – OUTRA. Especificar:**

**3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)**

☒ A – NÃO SE APLICA.

☐ B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

☐ B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o



fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.**

☐ **() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:**

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.5 a 3.8.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

☐ **() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

☐ **() A - VALOR MENSAL FIXO.**

☒ **(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **() D - OUTRO. Indicar:**

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☐ **() A - MENSAL.**

☐ **() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.**

☒ **(X) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)**

(X) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).



() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.13 REAJUSTAMENTO****() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

() C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:**3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**

**3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ (X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ () B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ () NÃO ☐ () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ (X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☒ (X) A.2 - 40 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ () B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

☐ () B.1 - _____ meses / _____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)_

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ () B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

☒ (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

☐ () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;



3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

☐ **I - 5% (cinco por cento).**

☐ **II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).**

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

☐ **I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.**

☐ **II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.**

**3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353515
NOME DO SERVIDOR:	ANDRÉOLI ALVES BASTOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ANDREOLI ALVES BASTOS Data: 17/04/2026 14:50:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição
01	Inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo	Inscrição	02	21172 Treinamento qualificação profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO		
NOME FANTASIA (PJ): CRBio-08	CNPJ / CPF: 22.165.071/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, Salas 601-605 - Comércio		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.015-040
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): César Roberto Góes Carqueija		CPF: [REDACTED]



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.400,00
(Mil e quatrocentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0039	33.90.39	R\$ 99.280,00	R\$ 1.400,00	1,41 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	Assistente Técnico/Executor orçamentário
Unidade Administrativa:		
CEAT		



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 17/04/2026, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1961575** e o código CRC **7051C522**.

19.09.02024.0009336/2026-33

1945112v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Outlook

RE: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

De Comunicação | CRBIO08 <comunicacao@crbio08.gov.br>**Data** Sex, 17/04/2026 15:04**Para** CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Prezado,

Informo que estamos cientes e de acordo com a modalidade de pagamento.

Seguimos à disposição.

Att,

Livia Montenegro

De: "CEAT Central de Apoio Técnico" <ceat@mpba.mp.br>**Enviada:** 2026/04/17 14:59:05**Para:** comunicacao@crbio08.gov.br**Assunto:** ENC: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

Boa tarde!!

Conforme contato telefônico, solicito que seja dada ciência e de acordo quanto a modalidade de pagamento por empenho adotada por este Ministério Público.

Att,

Andréoli Alves Bastos

Executor orçamentário

Unidade Apoio Administrativo

Central de Apoio Técnico – CEAT

Ministério Público do Estado da Bahia

De: CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>**Enviado:** terça-feira, 14 de abril de 2026 10:21**Para:** comunicacao@crbio08.gov.br <comunicacao@crbio08.gov.br>**Assunto:** RE: Inscrição de servidores - Curso Fotossociologia

Bom dia!!



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL

Após ajustes realizados, encaminho para prosseguimento à referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 17/04/2026, às 15:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1961631** e o código CRC **B01849E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO**, CNPJ nº **22.165.071/0001-87**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, conforme documento anexo (doc. 1961689).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/portalttransparencia/biblioteca/3091>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/04/2026, às 15:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1961671** e o código CRC **82835616**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2026 15:30:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA/AL/SE)**
CNPJ: **22.165.071/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 22165071000187
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.165.071/0001-87
NOME EMPRESARIAL:
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8 REGIAO
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Central de Apoio Técnico**, registrado nesta Unidade sob o nº **011/2026** visando à **prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1942460) e no e no Termo de Referência (doc. 1944953).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Após análise da instrução do processo em epígrafe, **verificamos que** a documentação acostada nos autos **encontra-se** em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Termo de Posse
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1942460).

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO**, CNPJ nº **22.165.071/0001-87**, pelo valor proposto de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta 1944960.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc. 1961575).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 17/04/2026, às 15:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1961712** e o código CRC **A7FAC634**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº **011/2026**, visando à prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1942460) e no e no Termo de Referência (doc. 1944953), pelo valor proposto de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta 1944960.

Na oportunidade, informo a Portaria nº 133/2026, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/04/2026, às 17:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1961773** e o código CRC **6849A978**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02024.0009336/2026-33, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, relativo à prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Andréa Scaff de Paula Mota, matrícula 351.960.

GESTOR DO CONTRATO: Vicky Ramon Britto Santiago, matrícula 353.991.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 e Marina Costa Campos, matrícula 355.299 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 e Marina Costa Campos, matrícula 355.299 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/04/2026, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1962993** e o código CRC **34822C55**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAT - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação N° 011/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br)) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta **Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 22/04/2026, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1962982** e o código CRC **3574BB65**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 67/2026

Última atualização 22/04/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000076/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico - Inexigibilidade de licitação nº 011/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

ItensArquivosHistórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	2	R\$ 700,00

Exibir: 5 ▾ | 1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾ | < >

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- ✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
- 📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 011/2026

Processo nº:

19.09.02024.0009336/2026-33

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

**Data:**

quarta-feira, Abril 22, 2026 – 11:15

Objeto:

Prestação de serviços de 02 (duas) inscrições no Curso de Fitossociologia e Inventário florestal com prática em campo

Fundamentação legal:

Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0039 – Central de Apoio Técnico

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/76>**Arquivos:**

Autorização de Inexigibilidade de licitação



